

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2026
LEI Nº 14.133/2021

O **Município de Aguiar (PB)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.939.944/0001-30, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **25 de setembro de 2026**, às **09h00min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2026** – para AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTAÇÃO, do tipo **Menor Preço por Item**.

DATA: 25 de setembro de 2026

HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)

Local: Rua Irineu Lacerda, s/n - Centro – Aguiar (PB).

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, COM SISTEMA DIDÁTICO-PEDAGÓGICO APLICADO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS INVESTIGATIVAS, EXPERIMENTAÇÃO CIENTÍFICA, OBSERVAÇÃO, REGISTRO E APRENDIZAGEM ATIVA DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGUIAR – PB, de acordo com as suas necessidades, de acordo com as especificações no Termo de Referência em anexo ao edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 037/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria Administrativa nº 002/2026 de 02 de Janeiro de 2026.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Aguiar - PB, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, Decreto Municipal 037/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos/serviços de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas



preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Irineu Lacerda, s/n - Centro de Aguiar (PB). O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: **www.aguiar.pb.gov.br**; **www.tce.pb.gov.br** dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: **cpl@aguiar.pb.gov.br** os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

ANEXO V - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **25 de setembro de 2026, às 09h00min**, no endereço Rua Irineu Lacerda, s/n - Centro de Aguiar(PB), Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.



4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, A Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Aguiar(PB), não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Aguiar(PB), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE AGUIAR(PB)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2026

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AGUIAR(PB)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2026



5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original. A Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive), quando for o caso, no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos/serviços cotados, **marca**, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega, Parcelado.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição dos produtos/serviços; preço unitário e total e marca dos produtos/serviços ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos/serviços ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.



6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, parcelado devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT, quando for o caso;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços e produtos serem prestados sem ônus adicionais.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.6. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

- a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Acompanhado da(s) cópia(s) dos documentos com foto.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ emitido corrente ano** do Ministério da Fazenda.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outervalidade se estiver expresso no próprio documento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Ou apresentação do SPED autenticado junto a receita federal**



do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante (conforme o enquadramento). Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de **Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente, de forma que este município possa fazer contato para verificá-la sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) **Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.
- c) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

09 – DO CREDENCIAMENTO:

9.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal:** i) ato constitutivo, contrato social ou requerimento de empresário, e suas alterações, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura; ii) Cópia de documento com foto do(s) sócio(s); iii) Cartão do CNPJ 2026; iv) declaração de elaboração de proposta independente;



b) **tratando-se de procurador:** i) procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma em cartório), da qual constem poderes específicos para participação em licitação; ii) cópia de documentos com foto do sócio da empresa e procurador; iii) Cópia de documento com foto do sócio; iv) Cartão do CNPJ 2026; v) declaração de elaboração de proposta independente.

9.2 – Os documentos que estejam por meio de cópia deverão ser submetidos a conferência de autenticação, antes do início da sessão.

9.3. – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

9.4. – Os interessados ou seus representantes apresentarão os documentos de credenciamento fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.5. – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, poderão protocolar seus envelopes no setor de licitação.

9.6. – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

9.7. – Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta Declaração deverá ser firmada por contador, e vir acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com validade de (noventa) dias da sua emissão. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.A. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.B. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

10.2.C. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.D. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.E. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.F. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópiareprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.1.A. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.1.B. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.1.C. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

i. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

ii. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

iii. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

iv. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

v. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

vi. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

vii. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

viii. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

ix. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

x. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

xi. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

xii. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

xiii. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

xiv. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

xv. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

xvi. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

xvii. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

xviii. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

xix. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.



14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- c. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- d. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- e. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- f. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- a. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do *Municipal de Aguiar/PB*, no site oficial da Prefeitura, e na imprensa Oficial.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- b. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- c. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
- b. Os serviços e produtos deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.
- c. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.
- d. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência do contrato.
- e. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/fornecimento, será de total responsabilidade da CONTRATADA;
- f. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1 O Município de Aguiar-PB através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

- a) Emitirá Ordem de Serviços ou ordem de fornecimento/serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços



solicitados, onde constará a quantidade, o produto/serviço, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços ou ordem de fornecimento/serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/produtos, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de serviço ou ordem de fornecimento/serviços o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do contrato e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

17.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços/produtos será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

17.3 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços/produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente, sendo as seguintes Dotação orçamentária: **02.080 – Secretaria de Educação – 12.361.1015.1055 – Construção, Reconstrução e Ampliação de Unidades Escolares e Equipamentos Ens. Fundamental - 1.500.1001 - Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 4.4.90.52.99 – 1.500.1001 – Equipamentos e Material Permanentes - 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB – Imposto e Transferências de Impostos -1.458 – 1.540.0000 – Equipamento e Material Permanente - 1.541.0000 – Complemento da União – VAAF – 1.459 4.4.90.52 – 1.541.0000 - Equipamento e Material Permanente - 1.542.0000 – Complemento da União VAAT – 1.460 4.4.90.52.99 – 1.542.0000 - Equipamento e Material Permanente - 1.543.0000 – Complemento da União – VAAR – 1.461 4.4.90.52.99 – 1.543.0000 - Equipamento e Material Permanente - 1.569.0000 – Outras transferências de Recursos do FNDE - 4.4.90.52.99 – 1.569.0000 - Equipamento e Material Permanente.- 12.361.1015.1060 – Aquisição de Veículos / Equipamentos para Educação – Ensino fundamental – 1.500.1001 – 730.4.4.90.53.99 – 1.500.1001 – 1.463 4.4.90.52.99 – 1.540.0000 – 1.464.4.4.90.52.99 – 1.542.0000 – 1.466.4.4.90.52.99 – 1.543.0000 – 731.4.4.90.52.99 – 1.569.0000 – 12.361.1015.1115 – Estruturar o programa escolar em tempo integral – Ensino Fundamental – 1.569.0000 – 2.316.4.4.92.52.99 – 1.569.0000 – 12.361.2016.2069 – Manutenção de despesas com recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental – 1.550.000 – 998.4.4.90.52.99 – 1.550.0000 – 12.365.5000.5001 – Construção / Ampliação de Unidade de Educação infantil CRECHE e Equipamentos – 712.4.4.90.52.99 – 1.500.1001 – 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB – Imposto e Transferências de Impostos -1.452. 4.4.90.52.99 – 1.540.0000 – Equipamento e Material Permanente - 1.541.0000 – Complemento da União – VAAF - 1.542.0000 – Complemento da União VAAT - 1.543.0000 – Complemento da União – VAAR – 713.4.4.90.52.99 – 1.569.0000 – 12.365.5000.5003 – Construir e ampliar Unidades da Pré-Escola e Aquisição de Equipamentos – 1.500.1001 – 741.4.4.90.52.99 – 1.500.1001 – 746.4.4.90.52.99 – 1.500.1001 – 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de impostos - 1.541.0000 – Complemento da União – VAAF - 1.542.0000 – Complemento da União VAAT - 1.543.0000 – Complemento da União – VAAR – 1.471.4.4.99.52.90 – 1.543.0000 – 742.4.4.90.52.99 – 1.569.0000 – Equipamentos e Material Permanente. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionada pela Lei nº 764/2025, durante o exercício de 2026.**



19. DA FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços/produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- c. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços/produtos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços, ou ordem de fornecimento.
- d. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- e. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços/produtos contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- f. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- g. Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- h. Deverão ser pagos somente os serviços/ produtos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
 - a) Executar os serviços/ produtos solicitados conforme Ordem de Serviço ou ordem de fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços/ produtos, objeto da presente Licitação;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço da contratante;
 - f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.
- b. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução dos serviços/ produtos.

21. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/ produtos, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- b. Compete ainda ao Município:
 - a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;



- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato.

22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

- a. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- b. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- c. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, na sede do município sem nenhum custo adicional.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- a. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços/ produtos do contrato:
- i. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.1 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços/ produtos envolvidos na execução;
 - b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
 - c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- ii. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 23.2. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços/ produtos;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços/ produtos empregados na execução dos serviços/ produtos;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços/ produtos quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

23.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

23.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

24. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.4. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços/ produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do contrato.



25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/ produtos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

25.4.A. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

25.4.B. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

25.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

25.6. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

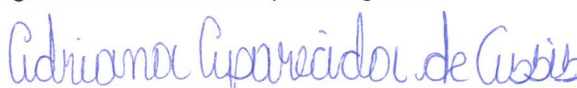
26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do *Município de Aguiar/PB*, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Aguiar(PB), 07 de Abril de 2026.


ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Requerente: Município de Aguiar – PB

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, COM SISTEMA DIDÁTICO-PEDAGÓGICO APLICADO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS INVESTIGATIVAS, EXPERIMENTAÇÃO CIENTÍFICA, OBSERVAÇÃO, REGISTRO E APRENDIZAGEM ATIVA DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGUIAR – PB.

2.1. Os produtos serão entregues na sede do município, nenhum custo adicional.

2.2. Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, COMPOSTO POR CONJUNTO PEDAGÓGICO INTEGRADO DE MATERIAIS EXPERIMENTAIS, INSTRUMENTOS DE OBSERVAÇÃO, MODELOS ANATÔMICOS, RECURSOS VISUAIS E APOIO DIDÁTICO-FORMATIVO — ENSINO FUNDAMENTAL I	KIT	5	R\$ 118.186,67	R\$ 590.933,33
2	ESTRUTURA ORGANIZADORA E INTEGRAÇÃO DOS MATERIAIS DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS — ENSINO FUNDAMENTAL II	KIT	5	R\$ 126.266,67	R\$ 631.333,33
VALOR TOTAL					R\$ 1.222.266,67

3. DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços/ produtos estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

3.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência faz-se necessária a contratação de empresa com atuação reconhecida para



fornecimento de serviço ou fornecimento.

- 4.2. A contratação justifica-se, ainda, pela efetiva demanda de solicitações dos referidos serviços/ produtos, cuja quantidade foi estimada com base nas solicitações de anos anteriores e solicitações autorizadas pelas Secretarias deste Município.
- 4.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Secretaria para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor total neste período.
- 4.4. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir das necessidades da Secretariade Educação do Municipal de Aguiar/PB.

5. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Municipal de Aguiar/PB, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 7.1 Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo setor de compras.
- 7.2 Para esta contratação não será possível utilizar o sistema de Dispensa Eletrônica, tendo em vista que as ferramentas para a sua realização ainda estão em fase de teste e, portanto, ainda é possível a sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 037/2023.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 8.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
- 8.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 9.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços ou fornecimento será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.
- 9.2 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços ou fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.2 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.
- 10.3 Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;
- 10.4 Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços ou fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços/ produtos relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Aguiar/PB.
- 11.2 Prestar, dentro dos prazos, os serviços/produtos contratados de acordo com as necessidades e determinações



do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

- 11.3 Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 11.4 Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 11.5 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços/ produtos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 11.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços/ produtos contratados.
- 11.7 O **CONTRATADO** responde, por danos causados à **CONTRATANTE e ou terceiros**, comprovada a culpa ou dolo.
- 11.8A **CONTRATADA** entregará os produtos na sede do município, sem nenhum adicional, licitante que não entregar os produtos por dois pedidos consecutivos será rescindido o contrato e publicado como empresa inidonea.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.0. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.0. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato.

14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 14.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 14.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 14.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15 DO PAGAMENTO

- 15.0. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.
- 15.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 15.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

16 DO REAJUSTE

- 16.0. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, podendo ser reajustado em comum acordo.
- 16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 17.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco



por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 17.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 18.0.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

- 18.1.** A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- 18.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- 18.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

- 18.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.4.3. Indenizações e multas.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.0.** Não haverá exigência de garantia contratual, caso seja necessário.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.0.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 20.0.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.0.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços/ produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.0.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.0.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.0.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.0.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.0.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.0.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.0.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.0.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.0.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.0.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 20.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de



- penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Decreto Municipal nº 037/2023, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.0. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal nº 037/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

Aguiar(PB), 10 de setembro de 2026.


ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

ANEXO AO EDITAL

OBJETO: Aquisição de Espaços de Experimentação em Ciências da Natureza, com sistema didático-pedagógico aplicado, destinados ao desenvolvimento de práticas investigativas, experimentação científica, observação, registro e aprendizagem ativa dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Aguiar - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
01	ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, COMPOSTO POR CONJUNTO PEDAGÓGICO INTEGRADO DE MATERIAIS EXPERIMENTAIS, INSTRUMENTOS DE OBSERVAÇÃO, MODELOS ANATÔMICOS, RECURSOS VISUAIS E APOIO DIDÁTICO-FORMATIVO — ENSINO FUNDAMENTAL I. Aquisição de conjunto pedagógico integrado, composto por materiais científicos, recursos experimentais, instrumentos de observação, modelos anatômicos, materiais de apoio visual, itens de montagem experimental e coleção de apoio pedagógico, destinados ao desenvolvimento de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Fundamental I, especialmente no componente curricular de Ciências da Natureza, abrangendo práticas de investigação, observação, comparação, classificação, experimentação, formulação de hipóteses, registro de evidências e socialização de descobertas. O conjunto deverá contemplar, no mínimo: • Materiais para observação, microscopia, luz e óptica; • Vidrarias, recipientes e utensílios laboratoriais básicos; • Suportes, bases, hastes, pinças e acessórios para montagem experimental; • Instrumentos para medição, movimento, força, massa e propriedades físicas; • Materiais para atividades de magnetismo, eletrostática e eletromagnetismo; • Materiais de apoio a experimentos com água, solo, estados físicos da matéria, separação de misturas e reações simples; • Materiais para germinação, botânica e investigação biológica; • Materiais para percepção sonora, comparação sensorial e manipulação didática; • Modelos anatômicos e recursos para estudo do corpo humano, saúde e higiene; • Itens demonstrativos de uso restrito ao professor, quando envolverem risco específico, como material perfurocortante, aquecimento, vidro, componentes elétricos ou substâncias de manipulação supervisionada; • Cartazes, cartões e recursos visuais pedagógicos para Ciências da Natureza; • Material de apoio pedagógico e formativo, incluindo caderno de implementação, guia do professor, roteiros de atividades, matriz de integração pedagógica, orientações de segurança, conservação, armazenamento e registro das aprendizagens. Composição: 12 (doze) componentes funcionais do projeto, conforme discriminação neste instrumento, excluídos os itens de robótica, por constituírem objeto pedagógico autônomo e não integrante deste lote. Configuração: conjunto pedagógico integrado destinado ao atendimento de turmas do Ensino Fundamental I, para uso em sala de aula, laboratório escolar, espaço maker, biblioteca, sala de ciências ou ambiente pedagógico equivalente, com aplicação mediada pelo professor e organização por atividades práticas, demonstrativas e investigativas. COMPONENTE DO PROJETO 1 — Conjunto de Observação, Microscopia, Luz e Óptica Descrição técnica: Fornecimento de conjunto de materiais destinados à observação ampliada, exploração visual de amostras simples, identificação de estruturas microscópicas, estudo introdutório da luz, dos meios transparentes, translúcidos e opacos, composição das cores e fenômenos ópticos compatíveis com atividades práticas para Ensino Fundamental I. O conjunto deverá permitir atividades de iniciação científica por observação direta, comparação, registro, experimentação guiada e demonstração docente, com materiais adequados ao uso escolar, resistentes ao manuseio frequente, seguros para os anos iniciais e compatíveis entre si. Requisitos mínimos obrigatórios: 1. Composição mínima do bloco: a) 01 microscópio biológico monocular, com faixa de ampliação mínima de 70x a 400x, ou configuração óptica equivalente que preserve a finalidade pedagógica de observação ampliada; b) 01 lupa de aumento 3x com cabo; c) 01 lupa de aumento 3x com cabo, com lente circular de diâmetro aproximado de 60 mm, admitida variação de $\pm 15\%$; d) 01 espelho plano com dimensão aproximada de 70 mm x 40 mm, admitida variação de $\pm 10\%$; e) 01 vidro martelado, fosco, texturizado ou translúcido, com dimensão aproximada de 70 mm x 40 mm, admitida variação de $\pm 10\%$; f) 01 disco de Newton; g) 01 fonte de luz branca ou recurso equivalente de iluminação didática; h) 01 luminária com base e lâmpada, ou sistema equivalente de iluminação de bancada;	KIT	05

i) 01 sistema de aquisição, captura e gravação de imagens para uso com microscópio, quando previsto no conjunto; j) 01 letra "F" ou lâmina/cartela de referência equivalente para atividade de observação microscópica. 2. Microscópio biológico monocular: a) Deve possuir cabeçote monocular, inclinado ou ergonomicamente adequado à observação em bancada escolar; b) Deve possuir faixa de ampliação mínima que contemple observação didática de 70x a 400x, admitidos equipamentos com faixa superior, desde que preservada a funcionalidade mínima exigida; c) Deve possuir sistema óptico composto por ocular e objetivas intercambiáveis ou sistema equivalente que permita diferentes níveis de ampliação; d) Recomenda-se revólver porta-objetivas com, no mínimo, 03 posições, ou solução equivalente que permita alternância segura entre ampliações; e) Deve possuir ajuste de foco funcional, preferencialmente com foco macrométrico e micrométrico, admitido sistema equivalente que assegure nitidez suficiente para uso pedagógico; f) Deve possuir platina para apoio de lâminas, com presilhas, grampos ou sistema equivalente de fixação; g) Deve possuir estrutura estável para uso sobre bancada, com base rígida e apoio seguro; h) Deve possuir iluminação incorporada ou ser compatível com iluminação externa, desde que permita observação clara das amostras; i) Caso possua iluminação elétrica incorporada, esta deverá operar com tensão compatível com uso escolar, possuir componentes protegidos e não apresentar aquecimento excessivo em uso normal; j) Deve acompanhar, no mínimo, lâminas de vidro para microscopia, pinça e pipeta Pasteur ou acessórios equivalentes necessários à realização de atividades introdutórias; k) Deve acompanhar capa, caixa ou embalagem protetiva, manual de instruções em língua portuguesa ou documento equivalente; l) Deve ser entregue limpo, montado ou com montagem simplificada, apto ao uso imediato após conferência. 3. Lupas de aumento: a) Devem possuir aumento mínimo de 3x; b) Devem ser do tipo manual, com cabo, próprias para observação de objetos, superfícies, gotas, materiais vegetais, pequenos organismos, texturas, condensação e demais elementos de investigação visual; c) A lente deverá ser circular ou formato equivalente que permita campo de observação adequado; d) Quando indicada lente com referência de 60 mm, admite-se variação de $\pm 15\%$, desde que preservada a área útil de observação; e) A lente poderá ser em vidro, acrílico óptico ou polímero transparente equivalente, desde que apresente transparência, baixa distorção visual para uso didático e resistência ao manuseio escolar; f) O cabo deverá ser em plástico, madeira tratada, metal revestido ou material equivalente, com pegada segura e dimensões compatíveis com uso por crianças sob supervisão; g) Devem possuir bordas arredondadas, ausência de rebarbas, partes cortantes, trincas, farpas ou pontas agressivas. 4. Espelho plano: a) Deve possuir superfície refletora plana, destinada a atividades sobre condensação, reflexão, observação de embaçamento e fenômenos visuais simples; b) Dimensão de referência: 70 mm x 40 mm, admitida variação de $\pm 10\%$; c) Poderá ser em vidro espelhado, acrílico espelhado ou material equivalente, desde que preserve reflexão suficiente para a atividade pedagógica; d) Deve possuir acabamento seguro, com bordas lapidadas, protegidas, chanfradas ou incorporadas a suporte que impeça cortes; e) Não serão aceitos espelhos com trincas, lascas, oxidação excessiva, manchas que impeçam a observação ou desprendimento da película refletiva; f) Quando em vidro, deverá ser acondicionado individualmente ou em compartimento protegido. 5. Vidro martelado, fosco, texturizado ou translúcido: a) Deve ser destinado à demonstração de meio translúcido, permitindo passagem parcial de luz sem formação nítida da imagem observada através dele; b) Dimensão de referência: 70 mm x 40 mm, admitida variação de $\pm 10\%$; c) Poderá ser em vidro martelado, vidro fosco, acrílico translúcido texturizado ou material funcionalmente equivalente; d) Deve apresentar acabamento seguro, sem pontas cortantes, lascas, trincas ou arestas agressivas; e) O material deverá permitir comparação didática entre meios transparentes, translúcidos e opacos; f) Não será aceita peça meramente colorida ou opaca que não permita demonstrar a passagem parcial da luz. 6. Disco de Newton: a) Deve ser composto por disco circular com setores coloridos representativos das cores do espectro da luz branca; b) Deve permitir rotação manual ou por suporte/mecanismo simples, de modo que a sobreposição visual das cores possa ser observada durante o giro; c) O disco deverá possuir impressão ou pintura colorida legível, com cores estáveis e contrastantes; d) O material poderá ser plástico rígido, papel cartão plastificado, MDF, acrílico, PVC ou equivalente, desde que mantenha rigidez e funcionalidade durante a rotação; e) Diâmetro livre, desde que compatível com visualização coletiva ou em pequenos grupos, recomendando-se dimensão mínima de 10 cm; f) Deve possuir eixo, haste, base, puxador, cordão ou mecanismo equivalente que permita giro seguro e repetível; g) Não serão aceitos discos deformados, com impressão desalinhada, cores apagadas ou mecanismo de giro que impeça a observação do fenômeno. 7. Fonte de luz branca ou recurso equivalente de iluminação: a) Deve emitir luz branca suficiente para atividades de observação de sombras, iluminação de objetos, fases da Lua, meios transparentes, translúcidos e opacos, ou apoio à experimentação óptica; b) Poderá consistir em luminária, lanterna, fonte luminosa didática, projetor, retroprojetor ou recurso equivalente; c) Deve possuir base, apoio ou formato que permita posicionamento estável durante a atividade; d) Caso seja elétrica, deverá possuir alimentação compatível com uso escolar, com cabos, conectores e partes energizadas protegidas; e) Caso utilize pilhas ou bateria, o compartimento deverá possuir fechamento seguro; f) A fonte não deverá apresentar aquecimento excessivo, faiscamento, exposição de condutores ou risco de queimadura em uso normal; g) Deve ser vedada exigência de marca, modelo, tecnologia luminosa específica ou fabricante exclusivo, desde que preservada a emissão de luz branca e a segurança operacional.		
--	--	--

	8. Luminária com base e lâmpada: a) Deve ser destinada ao apoio de atividades de bancada, especialmente observação microscópica, iluminação de amostras e experimentos demonstrativos; b) Deve possuir base estável para uso sobre mesa ou bancada; c) Deve possuir haste, corpo ou estrutura que permita direcionamento mínimo da luz para a área de observação; d) A lâmpada poderá ser LED ou tecnologia equivalente, desde que emita luz suficiente, não apresente aquecimento excessivo e seja segura para uso escolar; e) A alimentação poderá ser bivolt, por fonte externa, USB, pilha ou bateria, desde que tecnicamente adequada e segura; f) Deve possuir partes elétricas protegidas contra contato acidental; g) A luminária poderá ser substituída por sistema equivalente de iluminação de bancada, desde que preserve a finalidade pedagógica. 9. Sistema de aquisição, captura e gravação de imagens para microscópio: a) Deve permitir captura digital de imagens observadas ao microscópio, para visualização, registro, projeção ou armazenamento pedagógico; b) Poderá ser composto por câmera digital acoplável ao microscópio, adaptador de ocular, módulo USB, câmera integrada ou sistema funcionalmente equivalente; c) Deve possuir resolução suficiente para visualização didática em tela de computador, notebook, tablet, projetor ou monitor, recomendando-se resolução mínima de 1,3 MP ou equivalente funcional; d) Deve permitir captura de imagem estática e, preferencialmente, gravação de vídeo; e) Deve possuir conexão compatível com equipamentos escolares usuais, como USB, HDMI, Wi-Fi local ou solução equivalente; f) Deve acompanhar cabo, adaptador, mídia, link, QR code ou instrução de acesso ao software/aplicativo necessário, quando aplicável; g) Deve ser compatível com o microscópio fornecido no conjunto ou acompanhar adaptador que assegure acoplamento funcional; h) O sistema deve permitir teste de recebimento mediante captura de imagem de lâmina, letra ou amostra simples; i) Não será exigida marca, plataforma proprietária ou software pago, admitindo-se solução equivalente que permita captura e visualização sem custo adicional obrigatório para a Administração. 10. Letra "F" ou lâmina/cartela de referência para observação: a) Deve ser fornecida como recurso simples de referência para atividade inicial de observação microscópica ou demonstração de inversão/orientação da imagem; b) Poderá consistir em letra "F" impressa em papel, cartela, lâmina preparada, lâmina com etiqueta, transparência ou suporte equivalente; c) O tamanho da letra deverá ser compatível com corpo de texto comum, permitindo observação didática ao microscópio; d) A impressão deverá ser nítida, com contraste suficiente entre letra e fundo; e) Quando fornecida em papel ou cartela, deverá estar acompanhada de orientação para preparo ou posicionamento entre lâminas, quando aplicável; f) Poderá ser substituída por lâmina de referência equivalente, desde que preserve a finalidade pedagógica da atividade. 11. Materiais, acabamento e segurança comuns ao bloco: a) Todos os itens deverão ser adequados ao uso escolar, com acabamento regular, ausência de rebarbas, farpas, pontas agressivas, partes cortantes expostas, trincas, quebras, odores fortes persistentes ou desprendimento de partículas em uso normal; b) Peças transparentes ou ópticas deverão permitir observação visual compatível com a finalidade pedagógica; c) Peças de vidro deverão possuir acondicionamento protegido e orientação de manuseio supervisionado; d) Componentes elétricos deverão possuir isolamento adequado, cabos íntegros e operação segura; e) Itens destinados à manipulação por alunos deverão possuir dimensões e acabamento compatíveis com uso por crianças dos anos iniciais, sempre sob orientação docente; f) A presença de vidro, lâmpada, fonte elétrica ou peças delicadas deverá constar no manual de uso, com indicação de cuidados de guarda, limpeza e supervisão. 12. Funcionalidade verificável no recebimento: a) Verificar se o microscópio amplia, focaliza e permite observação de amostra simples; b) Verificar se as lupas ampliam objetos e superfícies sem distorção impeditiva; c) Verificar se o espelho reflete imagem e permite observação de embaçamento/condensação; d) Verificar se o vidro translúcido permite passagem de luz sem nitidez plena da imagem; e) Verificar se o disco de Newton gira e permite observar a sobreposição visual das cores; f) Verificar se a fonte de luz/luminária ilumina com estabilidade e segurança; g) Verificar se o sistema de captura, quando fornecido, acopla ao microscópio e registra imagem simples; h) Verificar se a letra "F" ou lâmina/cartela equivalente possui contraste e tamanho compatíveis com a atividade; i) Verificar integridade das embalagens, manuais, acessórios e identificação dos itens. 13. Acondicionamento: a) O bloco deverá ser entregue em embalagem resistente, caixa organizadora ou compartimentos individualizados; b) Itens ópticos, de vidro ou frágeis deverão possuir proteção contra impacto e atrito; c) O microscópio deverá ser acondicionado com capa, caixa ou proteção individual; d) As lupas, espelho, vidro translúcido, disco de Newton e acessórios deverão ser identificados no checklist do Laboratório; e) O acondicionamento deverá permitir guarda, conferência, transporte interno e reposição organizada dos itens. 14. Conteúdo de apoio pedagógico: a) O bloco deverá acompanhar manual, guia ou roteiro pedagógico impresso e/ou digital; b) O material deverá conter orientações de uso, conservação, limpeza e segurança; c) Deverá conter sugestões de atividades para observação ampliada, microscopia introdutória, condensação em espelho, comparação entre meios transparentes, translúcidos e opacos, uso de fonte de luz e composição das cores no disco de Newton; d) Deverá conter matriz simples indicando componente utilizado, objetivo pedagógico, habilidade/tema relacionado e atividade sugerida; e) Admite-se que o material de apoio seja produzido especificamente para o contrato, não sendo exigido acervo editorial pré-existente. 15. Conformidade e documentação: a) O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, manual, catálogo técnico ou declaração descritiva dos itens do bloco; b) Para o microscópio, deverá ser comprovada a faixa de ampliação mínima ou desempenho equivalente; c) Para componentes elétricos, deverá ser apresentada orientação de uso seguro, alimentação, potência ou tensão, quando aplicável; d) Para itens ópticos e de vidro, deverá ser declarada a adequação ao uso educacional supervisionado; e) Quando algum item se enquadrar em certificação compulsória vigente, deverá ser apresentada a respectiva comprovação; caso não se	
--	--	--

enquadre, o fornecedor deverá apresentar declaração fundamentada de não enquadramento;
f) Serão admitidos produtos equivalentes funcionais, de diferentes fabricantes, materiais e configurações, desde que preservem segurança, durabilidade, compatibilidade, finalidade pedagógica e desempenho mínimo exigido.

COMPONENTE DO PROJETO 2 — Conjunto de Vidrarias, Recipientes e Utensílios Laboratoriais Básicos

Descrição técnica:

Fornecimento de conjunto de vidrarias, recipientes plásticos, utensílios de contenção, transferência e acondicionamento, destinados à realização de atividades experimentais do Laboratório para Ensino Fundamental I, incluindo observação de estados físicos da matéria, mudanças de estado da água, germinação, solo, condensação, filtração, decantação, pressão atmosférica, manipulação supervisionada de amostras e organização de materiais em bancada.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco:

- a) 01 copo béquer de 250 mL;
- b) 01 copo béquer de 50 mL;
- c) 01 tubo de ensaio 25 mm x 150 mm;
- d) 01 funil com diâmetro aproximado de 100 mm;
- e) 01 suporte para 24 tubos de ensaio;
- f) 01 placa de Petri de plástico com tampa;
- g) 01 placa de Petri de vidro com tampa;
- h) 01 placa de Petri com tampa, referência 100 mm x 15 mm;
- i) 01 frasco âmbar de 60 mL com tampa rosqueável;
- j) 01 erlenmeyer graduado de 250 mL, boca estreita;
- k) 01 rolha com furo excêntrico, referência 70 mm;
- l) 01 pisseta de 250 mL;
- m) 01 copo plástico transparente de 300 mL;
- n) 01 copo transparente comum de 300 mL;
- o) 01 copo ou recipiente de 250 mL;
- p) 01 saco plástico;
- q) 01 bandeja plástica, referência 195 mm x 300 mm x 55 mm;
- r) 01 bandeja plástica, referência 410 mm x 360 mm x 100 mm;
- s) 01 bandeja plástica de segurança ou recipiente equivalente tipo bacia.

2. Béqueres, erlenmeyer e frascos graduados:

- a) Os béqueres de 50 mL e 250 mL deverão possuir formato cilíndrico, boca superior aberta, base plana e graduação visível, quando aplicável à função de medição aproximada;
- b) O erlenmeyer deverá possuir capacidade de 250 mL, boca estreita, corpo cônico, base plana e graduação aproximada;
- c) Os itens poderão ser em vidro transparente, vidro borossilicato ou material plástico rígido transparente equivalente, desde que compatíveis com a atividade pedagógica prevista;
- d) Quando o uso envolver aquecimento, banho-maria, contato com água quente ou fonte de calor, deverá ser fornecido material compatível com variação térmica moderada e uso escolar supervisionado;
- e) Admitida variação de $\pm 10\%$ nas capacidades nominais, desde que preservada a funcionalidade experimental.

3. Tubos de ensaio, suporte e funil:

- a) Os tubos de ensaio deverão possuir dimensão de referência de 25 mm x 150 mm, admitida variação de $\pm 10\%$;
- b) Os tubos poderão ser em vidro ou plástico transparente resistente, desde que preservem a visualização do conteúdo e a segurança de uso;
- c) O suporte deverá comportar, no mínimo, 24 tubos de ensaio, mantendo-os em posição vertical estável;
- d) O suporte poderá ser em plástico, madeira tratada, metal protegido ou material equivalente, desde que resistente, lavável e sem farpas, rebarbas ou arestas cortantes;
- e) O funil deverá possuir diâmetro de referência de 100 mm, admitida variação de $\pm 15\%$, com haste compatível com transferência de líquidos ou uso com papel filtro.

4. Placas de Petri:

- a) As placas de Petri deverão possuir base e tampa compatíveis entre si, permitindo acondicionamento e observação de sementes, amostras, solo, água, materiais orgânicos ou outros elementos didáticos;
- b) Deverão ser fornecidas placas de Petri em plástico com tampa e placas de Petri em vidro com tampa, conforme a composição do conjunto;
- c) A placa de referência 100 mm x 15 mm admite variação dimensional de $\pm 10\%$;
- d) O material deverá ser transparente ou translúcido, permitindo observação visual do conteúdo;
- e) As placas não poderão apresentar trincas, lascas, deformações que impeçam o encaixe da tampa ou bordas cortantes.

5. Frasco âmbar, rolha e pisseta:

- a) O frasco âmbar deverá possuir capacidade de referência de 60 mL, com tampa rosqueável funcional, corpo translúcido âmbar ou material equivalente que reduza passagem de luz;
- b) A rolha com furo excêntrico deverá possuir referência de 70 mm, compatível com uso em montagem experimental com erlenmeyer ou sistema equivalente;
- c) A pisseta deverá possuir capacidade de referência de 250 mL, corpo flexível, bico direcionador e tampa rosqueável ou sistema equivalente de fechamento;
- d) Admitida variação de $\pm 10\%$ nas capacidades e dimensões de referência, desde que preservada a compatibilidade funcional.

6. Copos, recipientes plásticos, sacos e bandejas:

- a) Os copos transparentes de 300 mL deverão permitir visualização do conteúdo, podendo ser em plástico transparente ou material equivalente;
- b) O copo ou recipiente de 250 mL deverá possuir capacidade compatível com transferência, coleta, observação ou acondicionamento simples de materiais;
- c) Os sacos plásticos deverão ser flexíveis, transparentes ou translúcidos, aptos a conter água, ar, pedras, solo ou materiais sólidos em atividades supervisionadas;

- d) A bandeja plástica de referência 195 mm x 300 mm x 55 mm admite variação de $\pm 15\%$;
e) A bandeja plástica de referência 410 mm x 360 mm x 100 mm admite variação de $\pm 15\%$;
f) A bandeja de segurança ou bacia equivalente deverá possuir volume e profundidade suficientes para conter pequenos derramamentos e apoiar atividades com água, gelo, solo, copos, béqueres ou placas de Petri.

7. Materiais, acabamento e segurança:

- a) Todos os itens deverão ser adequados ao uso escolar supervisionado, laváveis, resistentes ao manuseio frequente e compatíveis com atividades de bancada;
b) Itens de vidro deverão possuir bordas regulares, sem lascas, trincas, rachaduras ou pontos cortantes;
c) Itens plásticos deverão ser rígidos ou flexíveis conforme sua finalidade, sem rebarbas, pontas agressivas, odor forte persistente ou deformações que comprometam o uso;
d) Itens destinados ao contato com água, solo, sementes ou materiais simples deverão permitir higienização após o uso;
e) Não se exigirá marca, modelo, código de catálogo ou fabricante exclusivo, admitindo-se equivalentes funcionais que preservem capacidade, formato, transparência, segurança e finalidade pedagógica.

8. Funcionalidade verificável no recebimento:

- a) Conferir capacidades, dimensões de referência e quantidades;
b) Verificar transparência mínima dos recipientes destinados à observação;
c) Testar encaixe das tampas das placas de Petri e do frasco âmbar;
d) Testar estabilidade dos béqueres, erlenmeyer, copos e suporte de tubos sobre superfície plana;
e) Verificar se o suporte mantém os tubos na posição vertical;
f) Verificar funcionamento da pisseta mediante enchimento parcial com água limpa e acionamento manual;
g) Verificar se as bandejas comportam recipientes e contêm pequenos volumes de água sem vazamento;
h) Reprovar itens com trincas, lascas, bordas cortantes, deformação grave, vazamento, tampas incompatíveis ou instabilidade em bancada.

9. Acondicionamento:

- a) O bloco deverá ser entregue em embalagem resistente, caixa organizadora ou compartimentos próprios;
b) Itens de vidro deverão ser protegidos individualmente ou separados por material amortecedor;
c) Itens pequenos, como rolha, placas, frasco e tubos, deverão possuir identificação ou organização que facilite conferência;
d) O conjunto deverá vir acompanhado de checklist com identificação de cada item do bloco.

10. Conteúdo de apoio pedagógico:

- a) O material de apoio do Laboratório deverá indicar os cuidados de uso, higienização e guarda das vidrarias, recipientes e utensílios;
b) Deverá conter orientações de segurança para uso de vidro, água quente, gelo, solo, sementes, líquidos e materiais de observação;
c) Deverá indicar atividades sugeridas em que os recipientes são utilizados, incluindo estados físicos, condensação, fusão, germinação, solo, água no solo, filtração, decantação e pressão atmosférica.

COMPONENTE DO PROJETO 3 — Conjunto de Suportes, Montagem, Fixação e Aquecimento Experimental

Descrição técnica:

Fornecimento de conjunto de bases, hastes, suportes, mufas, ganchos, pinças, telas e acessórios destinados à montagem de experimentos didáticos do Laboratório para Ensino Fundamental I, permitindo a realização supervisionada de atividades com suspensão, apoio, aquecimento moderado, fixação de recipientes, observação de fenômenos físicos e organização segura de materiais em bancada.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco:

- a) 01 tripé delta médio com sapatas niveladoras;
b) 01 tripé delta médio com sapatas;
c) 01 haste inox de 500 mm com roscas e fixador;
d) 01 haste inox de 500 mm com fixador M5;
e) 01 haste de 300 mm com fixador M5;
f) 01 haste de 200 mm;
g) 01 mufa de entrada lateral com braço de 180 mm;
h) 01 mufa dupla 90°;
i) 01 gancho curto de 93 mm;
j) 01 pinça para condensador com abertura aproximada de 60 mm;
k) 01 fonte de calor para álcool gel;
l) 01 tela para aquecimento em arame;
m) 01 tela para aquecimento de 10 cm;
n) 01 base para atividade experimental;
o) 01 berço para erlenmeyer de 250 mL;
p) 01 cabo para esfera de isopor;
q) 01 suporte para vela, pires ou similar;
r) 01 chave sextavada em L de 4 mm.

2. Tripés, bases e estruturas de apoio:

- a) Os tripés deverão possuir estrutura metálica ou material equivalente de alta rigidez, com base estável para montagem de experimentos em bancada;
b) As sapatas deverão permitir apoio nivelado, fixo e seguro sobre superfície plana;
c) O tripé delta médio com sapatas niveladoras deverá permitir ajustes simples de nivelamento ou compensação de irregularidades leves da bancada;
d) A base para atividade experimental deverá permitir apoio estável de hastes, recipientes, suportes ou dispositivos didáticos, conforme a atividade proposta;
e) As bases e tripés deverão apresentar acabamento regular, sem rebarbas, pontas agressivas, oxidação aparente ou instabilidade estrutural.

3. Hastes, mufas, gancho e acessórios de fixação:

- a) As hastes deverão possuir dimensões de referência de 500 mm, 300 mm e 200 mm, conforme a composição mínima do bloco, admitida variação de $\pm 10\%$;
b) As hastes deverão ser em aço inoxidável, aço cromado, alumínio ou material metálico equivalente, com rigidez suficiente para sustentar

acessórios leves de experimentação; c) Os fixadores M5, roscas e sistemas de travamento deverão permitir montagem firme, sem soltura espontânea durante o uso; d) A mufa de entrada lateral deverá possuir braço de referência de 180 mm, admitida variação de $\pm 10\%$; e) A mufa dupla 90° deverá permitir conexão entre hastes em ângulo reto, com fixação manual ou por chave compatível; f) O gancho curto deverá possuir comprimento de referência de 93 mm, admitida variação de $\pm 10\%$, permitindo suspensão de fio, mola, massa ou elemento leve de atividade; g) A chave sextavada em L de 4 mm deverá ser compatível com os parafusos ou fixadores do conjunto, quando aplicável. 4. Pinça, berço e suportes para recipientes: a) A pinça para condensador deverá possuir abertura aproximada de 60 mm, admitida variação de $\pm 15\%$, permitindo fixação segura de recipientes ou peças cilíndricas compatíveis; b) A pinça deverá possuir sistema de aperto funcional, sem deformar ou soltar o material em uso normal; c) O berço para erlenmeyer de 250 mL deverá permitir apoio estável do frasco, evitando rolamento, tombamento ou contato direto inadequado com a bancada; d) O suporte para vela, pires ou similar deverá possuir base estável, superfície resistente ao calor moderado e formato que reduza risco de tombamento; e) O cabo para esfera de isopor deverá permitir sustentação manual ou posicionamento da esfera em atividades demonstrativas, com fixação simples e segura. 5. Itens de aquecimento didático: a) A fonte de calor para álcool gel deverá ser adequada a atividades escolares supervisionadas, com estrutura estável e recipiente próprio para contenção da fonte combustível; b) A tela para aquecimento em arame deverá permitir distribuição de calor e apoio de recipientes compatíveis, como béqueres ou acessórios equivalentes; c) A tela para aquecimento de 10 cm deverá possuir dimensão de referência de 10 cm, admitida variação de $\pm 10\%$; d) As telas deverão ser em arame, malha metálica, tela cerâmica ou material equivalente resistente ao aquecimento moderado; e) Itens de aquecimento deverão ser utilizados exclusivamente sob supervisão do professor, vedado o manuseio autônomo por alunos dos anos iniciais; f) Será admitida fonte de calor equivalente funcional, desde que preserve a finalidade pedagógica, a estabilidade e a segurança operacional. 6. Materiais, acabamento e segurança: a) Os componentes metálicos deverão apresentar resistência mecânica compatível com uso escolar continuado; b) Os itens deverão ser livres de rebarbas, farpas, pontas cortantes, arestas agressivas, folgas excessivas, oxidação aparente ou partes soltas; c) Parafusos, roscas e sistemas de aperto deverão funcionar sem travamento excessivo ou perda de fixação; d) Peças submetidas a aquecimento deverão ser resistentes à temperatura de uso didático previsto, sem deformação, liberação de odor forte persistente ou desprendimento de partes; e) O conjunto deverá permitir montagem e desmontagem repetida, sem perda relevante da funcionalidade. 7. Funcionalidade verificável no recebimento: a) Montar haste em tripé ou base, verificando estabilidade vertical; b) Fixar mufa em haste, conferindo aperto e ausência de deslizamento espontâneo; c) Fixar gancho, pinça ou acessório equivalente, verificando sustentação de elemento leve; d) Apoiar erlenmeyer de 250 mL no berço, verificando estabilidade; e) Posicionar tela de aquecimento sobre suporte compatível, verificando apoio plano; f) Testar a chave sextavada nos fixadores correspondentes, quando aplicável; g) Reprovar peças com instabilidade, roscas espanadas, fixação inoperante, deformações, oxidação excessiva ou falhas que comprometam a segurança. 8. Acondicionamento: a) O bloco deverá ser entregue em embalagem resistente ou caixa organizadora; b) Peças metálicas pequenas, como mufas, gancho, chave e fixadores, deverão estar separadas ou acondicionadas de modo a evitar perda e facilitar conferência; c) Itens de aquecimento deverão ser acondicionados separadamente de vidrarias e materiais sensíveis; d) O conjunto deverá conter checklist de identificação dos itens do bloco para controle de recebimento e guarda. 9. Conteúdo de apoio pedagógico: a) O material de apoio do Laboratório deverá indicar modos seguros de montagem, desmontagem, guarda e uso dos suportes; b) Deverá conter orientação específica para atividades com aquecimento, com uso restrito ao professor ou sob supervisão direta; c) Deverá indicar exemplos de utilização do bloco em atividades de pêndulo simples, evaporação, fusão, identificação de solos, pressão atmosférica, fases da Lua e montagens experimentais correlatas; d) Admite-se que as orientações sejam fornecidas em manual impresso, guia digital, QR code, vídeo curto ou material equivalente produzido especificamente para o projeto. COMPONENTE DO PROJETO 4 — Conjunto de Medição, Movimento, Força, Massa e Propriedades Físicas Descrição técnica: Fornecimento de conjunto de instrumentos e materiais destinados a atividades práticas de medição, posição, equilíbrio, movimento, força, massa, inércia, elasticidade, compressibilidade do ar, pressão atmosférica e energia do ar em movimento, compatíveis com o Laboratório para Ensino Fundamental I. Requisitos mínimos obrigatórios: 1. Composição mínima do bloco: a) 01 fio de prumo de 1.200 mm com corpo esférico; b) 01 esfera metálica de 18 mm; c) 01 esfera metálica de 6,35 mm; d) 01 esfera em aço cromado; e) 01 esfera em material plástico;		
--	--	--

f) 01 massa cilíndrica acoplável de aproximadamente 50 g, admitida variação de $\pm 5\%$; g) 01 régua de 30 cm; h) 01 régua escolar de 30 cm; i) 01 régua milimetrada; j) 01 trena com, no mínimo, 1 m; k) 01 cronômetro digital manual; l) 01 mola de tração $K = 20 \text{ N/m}$, 110 mm; m) 01 fio ou cordão com 100 cm; n) 01 anel amarelo de borracha; o) 01 fio de cobre com olhais; p) 01 fio de aço com olhais; q) 01 seringa descartável graduada de 10 mL; r) 01 bomba de vácuo manual; s) 01 balão de borracha; t) 01 esfera de isopor de 35 mm; u) 01 esfera de isopor de 75 mm; v) 01 retângulo de papelão ou material similar; w) 01 pequeno cata-vento; x) 01 pequeno bloco de madeira. 2. Instrumentos de medida linear e tempo: a) As réguas deverão possuir escala legível em centímetros e milímetros, com comprimento útil de 30 cm; b) Poderão ser em plástico rígido, madeira tratada, alumínio ou aço inox, desde que sejam resistentes, planas e sem arestas cortantes; c) A régua milimetrada deverá permitir medições simples de comprimento e deslocamento; d) A trena deverá possuir comprimento mínimo de 1 m, fita retrátil ou flexível e marcações legíveis; e) O cronômetro deverá ser digital, manual, com contagem de tempo em segundos e comandos simples de início, pausa e reinício. 3. Massas, esferas e elementos de movimento: a) A massa cilíndrica deverá possuir massa aproximada de 50 g, admitida variação de $\pm 5\%$, com formato adequado para rolamento, apoio ou acoplamento em atividades de inércia e força; b) A esfera metálica de 18 mm deverá possuir formato esférico regular, superfície lisa e massa compatível com atividades de queda, estabilidade e inércia; c) As esferas metálicas de 6,35 mm e esferas em aço cromado deverão possuir acabamento liso, sem oxidação, rebarbas ou deformações; d) A esfera em material plástico deverá ser leve, lisa e adequada à comparação de movimento e massa; e) As esferas de isopor de 35 mm e 75 mm deverão ser leves, de formato aproximadamente esférico, próprias para atividades com ar, luz, fases da Lua ou movimento. 4. Elementos de força, elasticidade e deformação: a) A mola de tração deverá possuir constante de referência $K = 20 \text{ N/m}$ e comprimento aproximado de 110 mm, admitida variação de $\pm 10\%$, desde que preserve função demonstrativa; b) O anel amarelo de borracha deverá permitir deformação elástica perceptível sem ruptura em uso didático; c) Os fios de cobre e de aço deverão possuir olhais nas extremidades, permitindo tração manual ou acoplamento seguro em atividades de deformação; d) Os fios deverão permitir comparação entre deformação plástica e elástica, sem pontas expostas ou arestas agressivas. 5. Ar, pressão e movimento por fluxo de ar: a) A seringa descartável graduada de 10 mL deverá possuir êmbolo funcional, graduação visível e bico sem agulha; b) A bomba de vácuo manual deverá permitir retirada de ar em montagem didática compatível com balão, erlenmeyer e rolha com furo excêntrico; c) O balão de borracha deverá ser flexível, íntegro e compatível com demonstrações de pressão e variação de volume; d) O retângulo de papelão ou similar deverá possuir rigidez suficiente para abanar, direcionar ar ou servir como anteparo em atividade experimental; e) O pequeno cata-vento deverá possuir pás leves, eixo funcional e giro livre quando submetido a sopro ou corrente de ar; f) O pequeno bloco de madeira deverá possuir superfície regular, dimensões compatíveis com manuseio escolar e massa suficiente para comparação sonora ou mecânica. 6. Fio de prumo, fio/cordão e acessórios de suspensão: a) O fio de prumo deverá possuir comprimento de referência de 1.200 mm e corpo esférico, destinado à demonstração de verticalidade; b) O fio ou cordão de 100 cm deverá ser flexível, resistente à tração leve e adequado à montagem de pêndulo simples; c) Os fios, cordões e corpos suspensos deverão permitir uso repetido sem rompimento em condições normais de atividade didática. 7. Materiais, acabamento e segurança: a) Todos os itens deverão apresentar acabamento regular, sem rebarbas, farpas, pontas agressivas, oxidação, trincas ou partes soltas; b) Itens pequenos, como esferas e peças metálicas, deverão ser utilizados sob supervisão docente, em razão do risco de ingestão por crianças menores; c) Componentes com borracha, plástico ou isopor não deverão apresentar odor forte persistente, esfarelamento excessivo ou deformação que comprometa o uso; d) Instrumentos de medição deverão possuir marcações legíveis e permanentes ou de boa durabilidade. 8. Funcionalidade verificável no recebimento: a) Conferir medidas, marcações e legibilidade de réguas, trena e cronômetro; b) Testar rolamento das esferas e estabilidade da massa cilíndrica; c) Testar deformação do anel de borracha, mola e fios com olhais; d) Testar compressão e retorno do êmbolo da seringa; e) Testar funcionamento da bomba de vácuo manual em acionamento simples; f) Testar giro do cata-vento com sopro ou fluxo de ar; g) Verificar se o fio de prumo suspende o corpo esférico livremente. 9. Acondicionamento:	
---	--

- a) O bloco deverá ser entregue em caixa, estojo ou embalagem reutilizável;
- b) Esferas, massas, fios, mola, anel e peças pequenas deverão ser acondicionados em compartimentos ou embalagens identificadas;
- c) Itens frágeis ou deformáveis, como isopor, balão e cata-vento, deverão possuir proteção contra amassamento.

COMPONENTE DO PROJETO 5 — Conjunto de Magnetismo, Eletrostática e Eletromagnetismo

Descrição técnica:

Fornecimento de conjunto de materiais destinados a atividades práticas sobre atração e repulsão magnética, separação de materiais, orientação por bússola, linhas de campo magnético, eletrização por atrito e construção demonstrativa de eletroímã, compatíveis com o Laboratório para Ensino Fundamental I.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco:

- a) 01 ímã em barra de ALNICO, referência 23 mm x 6 mm;
- b) 01 ímã cilíndrico de ALNICO, referência 23 mm;
- c) 01 ímã cilíndrico de 100 mm;
- d) 01 bússola;
- e) 01 rosa dos ventos;
- f) 01 frasco com limalhas de ferro, referência 50 g;
- g) 01 bobina de 600 espiras;
- h) 01 chave liga/desliga com conexões elétricas;
- i) 01 porta-pilha D com conexões elétricas;
- j) 01 arruela lisa;
- k) 01 arruela de pressão M5 em inox;
- l) 01 prego;
- m) 01 prego 13 x 15;
- n) 01 percevejo;
- o) 01 clipe;
- p) 01 alfinete;
- q) 01 retângulo de plástico, referência 11 cm x 21 cm;
- r) 01 tira plástica transparente, referência 0,5 cm x 21 cm;
- s) 01 tira de papel, referência 0,5 cm x 21 cm;
- t) 01 pano de lã ou papel higiênico para atividade de eletrostática.

2. Ímãs e materiais magnéticos:

- a) Os ímãs deverão permitir atração de materiais ferromagnéticos e demonstração de interação entre polos;
- b) O ímã em barra deverá possuir dimensão de referência de 23 mm x 6 mm, admitida variação de $\pm 15\%$;
- c) O ímã cilíndrico de ALNICO deverá possuir dimensão de referência de 23 mm, admitida variação de $\pm 15\%$;
- d) Os ímãs cilíndricos de 100 mm deverão permitir suspensão, aproximação entre polos e comparação com a bússola, admitida variação de $\pm 10\%$;
- e) Admitidos ímãs de materiais equivalentes, desde que preservada a força magnética suficiente para as atividades escolares previstas.

3. Limalhas, objetos metálicos e materiais de separação:

- a) A limalha de ferro deverá ser acondicionada em frasco fechado, com quantidade de referência de 50 g, admitida variação de $\pm 10\%$;
- b) Arruelas lisas, arruelas de pressão M5 em inox, pregos, pregos 13 x 15, percevejos, cliques e alfinetes deverão permitir comparação entre materiais atraídos e não atraídos por ímãs;
- c) As peças metálicas deverão possuir acabamento regular, sem oxidação excessiva, pontas soltas ou rebarbas além daquelas inerentes à própria natureza do item;
- d) Pregos, alfinetes e percevejos deverão ser utilizados exclusivamente sob supervisão docente, com guarda controlada.

4. Bússola e rosa dos ventos:

- a) A bússola deverá possuir agulha magnética livre, marcações de orientação legíveis e funcionamento compatível com atividades introdutórias de localização e polos magnéticos;
- b) A rosa dos ventos deverá apresentar pontos cardeais, e preferencialmente colaterais, com impressão legível;
- c) A rosa dos ventos poderá ser impressa, plastificada, em cartão, papel resistente, PVC ou material equivalente;
- d) A bússola deverá permitir comparação com a orientação de ímã suspenso e identificação básica dos pontos cardeais.

5. Eletromagnetismo:

- a) A bobina deverá possuir 600 espiras, admitida solução equivalente funcional que permita demonstração de eletroímã;
- b) A chave liga/desliga deverá possuir conexões elétricas simples e seguras, permitindo abertura e fechamento do circuito;
- c) O porta-pilha D deverá possuir conexões elétricas compatíveis com a chave e a bobina;
- d) As conexões deverão permitir montagem didática do circuito sem soldagem, preferencialmente por bornes, pinos, conectores ou terminais equivalentes;
- e) As partes energizadas deverão operar em baixa tensão, adequada a atividades escolares supervisionadas.

6. Eletrostática:

- a) Os retângulos de plástico deverão possuir dimensão de referência de 11 cm x 21 cm, admitida variação de $\pm 15\%$;
- b) As tiras plásticas transparentes e tiras de papel deverão possuir dimensão de referência de 0,5 cm x 21 cm, admitida variação de $\pm 15\%$;
- c) O pano de lã ou papel higiênico deverá permitir atrito com os materiais plásticos para demonstração de eletrização;
- d) As tiras deverão possuir flexibilidade suficiente para demonstrar atração, repulsão ou movimentação por eletrização estática.

7. Materiais, acabamento e segurança:

- a) Todos os itens deverão ser adequados ao uso escolar supervisionado;
- b) Ímãs não poderão apresentar partes quebradas, lascas cortantes ou desprendimento de fragmentos;
- c) Materiais pequenos e pontiagudos deverão ser acondicionados separadamente e utilizados apenas sob orientação do professor;
- d) Componentes elétricos deverão operar em baixa tensão e não apresentar fios desencapados, aquecimento excessivo ou conexões instáveis;
- e) Materiais plásticos e papéis deverão estar limpos, sem rasgos que comprometam a atividade.

8. Funcionalidade verificável no recebimento:

- a) Verificar se os ímãs atraem pregos, cliques ou arruelas;
- b) Verificar se dois ímãs demonstram atração ou repulsão entre polos;
- c) Verificar se a bússola possui agulha móvel e orientação funcional;
- d) Verificar se a limalha permite visualização de linhas de campo magnético com auxílio de ímã;
- e) Montar circuito simples com bobina, chave liga/desliga e porta-pilha, verificando funcionamento básico do eletroímã;
- f) Testar eletrização por atrito com plástico e pano de lã ou papel higiênico;
- g) Reprovar itens quebrados, sem magnetismo perceptível, com conexões elétricas soltas ou sem funcionalidade mínima.

9. Acondicionamento:

- a) O bloco deverá ser entregue em caixa, estojo ou compartimentos identificados;
- b) Ímãs deverão ser acondicionados de modo a evitar choque, quebra ou perda;
- c) Limalha de ferro deverá estar em frasco fechado;
- d) Pregos, percevejos, alfinetes, cliques e arruelas deverão estar separados por tipo;
- e) Componentes elétricos deverão ser guardados em compartimento próprio, evitando mistura com limalha de ferro.

10. Conteúdo de apoio pedagógico:

- a) O material de apoio deverá indicar atividades de separação magnética, identificação de materiais ferromagnéticos, uso da bússola, linhas de campo magnético, eletrização por atrito e montagem de eletroímã;
- b) Deverá conter orientação de segurança para uso de ímãs, limalha de ferro, objetos pontiagudos e circuitos elétricos de baixa tensão;
- c) Poderá ser fornecido em manual impresso, guia digital, QR code, vídeo curto ou material equivalente produzido especificamente para o projeto.

COMPONENTE DO PROJETO 6 — Conjunto de Apoio a Experimentos com Água, Solo, Estados Físicos e Reações Simples

Descrição técnica:

Fornecimento de materiais específicos de apoio a atividades experimentais sobre estados físicos da matéria, mudanças de estado da água, condensação, fusão, evaporação, erosão, presença de água no solo, separação de misturas, filtração, decantação e reação química simples, acompanhados de roteiros pedagógicos que indiquem os materiais cotidianos a serem providenciados pela escola quando necessários.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima de fornecimento obrigatório:

- a) 01 papel filtro em retângulos de aproximadamente 5,5 cm x 12 cm;
- b) 01 corante alimentício azul ou verde, quando previsto no roteiro experimental;
- c) 01 peróxido de hidrogênio em concentração compatível com uso didático supervisionado, quando previsto no roteiro experimental;
- d) 01 etiqueta adesiva de aproximadamente 26 mm x 15 mm, para identificação de amostras, recipientes e experimentos;
- e) 01 algodão para apoio a atividades de filtração, germinação, absorção ou observação;
- f) 01 esponja para demonstração de absorção, retenção de água ou contenção simples;
- g) 01 pedaço de pano para limpeza, absorção ou apoio em atividades de condensação, água e solo;
- h) 01 vareta de madeira de referência 4 mm x 30 cm, quando necessária ao experimento;
- i) 01 mistura de pó de giz com papel picado, quando fornecida como amostra pronta para atividade de separação de misturas.

2. Materiais de obtenção local, não integrantes do fornecimento obrigatório:

Os seguintes materiais deverão constar nos roteiros pedagógicos como materiais de obtenção local, preparo prévio ou uso cotidiano da escola, não devendo ser exigidos como fornecimento principal da empresa: Colher média; Colher de fermento em pó, Caixa de fósforo; Vela pequena; Papel picado; Areia fina; Areia grossa; Areia lavada; Pequenas pedras ou pedrinhas; Pedra pequena; Terra; Terra de jardim; Solo fértil ou húmus; Água potável; Água quente, aproximadamente 60 °C; Cubos de gelo; Laranja visivelmente mofada ou outra fruta; Caixa de papelão; Jornal; Toalha dobrada; Cartolina, pedaço de 10 cm x 10 cm; Folha de papel A4 branca; Folhas de papel; Livro; Cadernos; Fita crepe; Lápis; Caneta; Lápis de cor; Borracha de apagar; Pente; Martelo ou outro instrumento equivalente; Tesoura.

3. Especificações dos materiais de fornecimento obrigatório:

- a) O papel filtro deverá possuir dimensões aproximadas de 5,5 cm x 12 cm, admitida variação de $\pm 15\%$, desde que compatível com funis, copos, béqueres e recipientes do Laboratório;
- b) O corante alimentício deverá permitir coloração visível da água em pequenas quantidades, sem odor forte persistente e sem necessidade de manipulação complexa;
- c) O peróxido de hidrogênio, quando fornecido, deverá possuir concentração adequada a demonstração didática simples, em frasco fechado, identificado e de uso exclusivo sob supervisão docente;
- d) As etiquetas adesivas deverão permitir identificação de recipientes, amostras e etapas experimentais, com superfície apta à escrita manual;
- e) O algodão, esponja e pano deverão estar limpos, secos, íntegros e aptos a uso escolar;
- f) A vareta de madeira deverá apresentar superfície regular, sem farpas, pontas agressivas ou trincas;
- g) A mistura de pó de giz com papel picado, quando fornecida, deverá estar seca, acondicionada e identificada como amostra para separação de misturas.

4. Roteiros para materiais de obtenção local:

- a) O material pedagógico deverá indicar, em cada atividade, quais materiais deverão ser providenciados pela escola, pelo professor ou preparados previamente;
- b) O roteiro deverá informar quantidade aproximada, forma de preparo, cuidados de segurança e possibilidade de substituição por material equivalente;
- c) Materiais como água, gelo, areia, terra, pedras, fruta, livro, caderno, folhas de papel, lápis, caneta, fita crepe, tesoura, jornal e caixa de papelão deverão ser tratados como insumos cotidianos de apoio à atividade, e não como componentes principais do objeto lícitado;
- d) A utilização de água quente, chama, fósforo, vela, martelo, tesoura, fruta mofada, peróxido de hidrogênio ou qualquer material com risco potencial deverá ser indicada como atividade de demonstração docente ou de supervisão direta.

5. Segurança e uso pedagógico:

- a) O bloco deverá distinguir materiais permanentes, consumíveis, perecíveis e de obtenção local;
- b) Itens com risco químico, térmico, biológico ou cortante deverão ter uso restrito ao professor ou ocorrer sob supervisão direta;
- c) Materiais orgânicos, como fruta mofada, deverão ser preparados localmente, manipulados com cautela e descartados após a atividade;
- d) Materiais de chama ou aquecimento, como fósforo e vela, não deverão ser manipulados autonomamente por alunos dos anos iniciais;
- e) O peróxido de hidrogênio deverá ser usado apenas em atividade demonstrativa, com orientação clara de quantidade, concentração e

descarte.

6. Funcionalidade verificável no recebimento:

- a) Conferir a presença dos materiais de fornecimento obrigatório;
- b) Verificar identificação, integridade e acondicionamento dos insumos;
- c) Verificar se o papel filtro, etiquetas, algodão, esponja, pano e vareta estão aptos ao uso;
- d) Verificar se o material pedagógico informa, de forma clara, os materiais de obtenção local necessários a cada experimento;
- e) Verificar se os roteiros contemplam segurança, preparo prévio, substituições possíveis e descarte dos materiais utilizados.

7. Acondicionamento:

- a) Os materiais fornecidos deverão ser acondicionados em embalagem identificada, separando itens secos, líquidos, consumíveis e materiais de apoio;
- b) O peróxido de hidrogênio e o corante, quando fornecidos, deverão estar em frascos fechados e protegidos contra vazamento;
- c) Papel filtro, etiquetas e algodão deverão ser protegidos contra umidade;
- d) O conjunto deverá conter checklist de conferência dos itens fornecidos e lista separada dos materiais de obtenção local.

COMPONENTE DO PROJETO 7 — Conjunto para Germinação, Fototropismo e Observação do Desenvolvimento Vegetal

Descrição técnica:

Fornecimento de conjunto destinado à realização de atividades práticas sobre germinação, desenvolvimento vegetal, comparação do poder germinativo de sementes, influência do ambiente no crescimento das plantas e fototropismo, permitindo observação, registro e comparação do crescimento vegetal em atividades do Laboratório para Ensino Fundamental I.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima de fornecimento obrigatório:

- a) Berçário com janela transparente;
- b) Painele escuro removível;
- c) 10 anéis amarelos de borracha;
- d) Pipeta Pasteur graduada de 3 mL, quando não contemplada em outro bloco do conjunto;
- e) Bastão de vidro, quando não contemplado em outro bloco do conjunto;
- f) Pinça anatômica serrilhada de aproximadamente 12 cm ou pinça equivalente para manuseio de sementes e materiais pequenos.

2. Materiais de obtenção local ou preparo pela escola:

Deverão constar nos roteiros pedagógicos, sem necessidade de fornecimento obrigatório pela empresa: Sementes de vegetal local; Sementes de feijão; Sementes de cenoura; Sementes de beterraba; Solo fértil ou húmus; Água potável; Copo ou recipiente de 250 mL; Espátula ou colher média; Vareta, lápis ou instrumento equivalente, quando substitutivo do bastão de vidro.

3. Berçário com janela transparente:

- a) Deverá permitir acondicionamento de solo, sementes e água em pequenas quantidades, possibilitando observação do desenvolvimento das raízes, caule e folhas;
- b) Deverá possuir janela transparente ou área de visualização que permita acompanhar o processo de germinação sem desmontagem constante;
- c) O material deverá ser plástico rígido, acrílico, polímero transparente ou equivalente, resistente ao uso escolar e à umidade moderada;
- d) Deverá possuir formato estável para apoio em bancada, sem risco de tombamento em uso normal;
- e) Deverá permitir higienização simples após a atividade.

4. Painele escuro removível:

- a) Deverá ser compatível com o berçário, permitindo bloqueio parcial ou total da luz em atividades sobre influência do ambiente e fototropismo;
- b) Deverá ser removível, recolocável e resistente ao manuseio repetido;
- c) Poderá ser em plástico, acrílico opaco, PVC, papelão rígido plastificado ou material equivalente;
- d) A fixação deverá permitir posicionamento estável durante o experimento, sem impedir a observação quando removido.

5. Anéis amarelos de borracha:

- a) Deverão ser flexíveis, íntegros e adequados à fixação, marcação ou organização de partes do experimento;
- b) A cor amarela deverá ser mantida como referência visual, admitida cor equivalente desde que preservada a diferenciação e a finalidade pedagógica;
- c) O material deverá resistir ao uso repetido sem ruptura imediata, ressecamento aparente ou deformação permanente em condições normais de atividade.

6. Pipeta, bastão e pinça:

- a) A pipeta Pasteur deverá possuir graduação de referência de 3 mL, admitida variação de $\pm 15\%$, permitindo dosagem simples de água;
- b) O bastão de vidro deverá possuir superfície lisa, sem trincas, lascas ou pontas cortantes, admitida substituição por vareta lisa equivalente quando a finalidade for apenas mistura, abertura ou apoio;
- c) A pinça deverá permitir manuseio de sementes, algodão, papel ou pequenos materiais, com ponta funcional, sem arestas agressivas;
- d) A pinça poderá ser anatômica serrilhada de aproximadamente 12 cm ou modelo equivalente.

7. Materiais, acabamento e segurança:

- a) Todos os itens fornecidos deverão ser laváveis ou higienizáveis, sem rebarbas, farpas, trincas, pontas agressivas, odor forte persistente ou partes soltas;
- b) Materiais transparentes deverão permitir visualização adequada do experimento;
- c) Itens pequenos, como sementes e anéis, deverão ser utilizados sob supervisão docente;
- d) Solo, sementes e água deverão ser tratados como insumos de preparo local, com orientação de quantidade, substituição e descarte.

8. Funcionalidade verificável no recebimento:

- a) Verificar se o berçário permanece estável em bancada;
- b) Verificar se a janela transparente permite observação interna;
- c) Verificar se o painele escuro encaixa, cobre ou bloqueia a luz de forma funcional;
- d) Verificar se os anéis de borracha possuem elasticidade e integridade;
- e) Verificar se pipeta, bastão e pinça, quando fornecidos neste bloco, estão íntegros e utilizáveis;
- f) Conferir se os roteiros indicam os materiais de obtenção local necessários às atividades de germinação, comparação de sementes e fototropismo.

9. Acondicionamento: a) O bloco deverá ser entregue em caixa ou embalagem reutilizável; b) Berçário, painel escuro, anéis, pipeta, bastão e pinça deverão estar identificados no checklist; c) Itens frágeis ou transparentes deverão ser protegidos contra impacto e riscos; d) Materiais de obtenção local deverão constar em lista separada, vinculada aos roteiros de atividade. 10. Conteúdo de apoio pedagógico: a) O material de apoio deverá conter atividades orientadas sobre germinação, comparação do desenvolvimento de sementes, influência da luz, fototropismo e registro de observações; b) Deverá indicar quantidades aproximadas de sementes, solo e água por experimento; c) Deverá apresentar tabela ou ficha de acompanhamento diário para registro de raiz, caule, folhas e demais observações; d) Deverá orientar cuidados com excesso de água, descarte do solo, higienização do berçário e reaproveitamento dos componentes permanentes. COMPONENTE DO PROJETO 8 — Conjunto de Materiais para Percepção Sonora, Comparação Sensorial e Manipulação Didática Descrição técnica: Fornecimento de materiais de pequeno porte destinados a atividades de identificação de objetos pelo som, comparação entre materiais, percepção auditiva, observação sensorial, classificação e manipulação didática, compatíveis com o Laboratório para Ensino Fundamental I. Requisitos mínimos obrigatórios: 1. Composição mínima de fornecimento obrigatório: a) 03 contas vermelhas; b) 03 contas amarelas; c) 05 contas azuis de 6 mm; d) 06 esferas metálicas de 6,35 mm; e) 01 massa cilíndrica acoplável de aproximadamente 50 g, admitida variação de $\pm 5\%$; f) Pequenas bolinhas de papel ou materiais equivalentes de comparação, quando fornecidas como amostras prontas para a atividade. 2. Materiais de obtenção local ou uso escolar comum: Deverão constar nos roteiros pedagógicos, sem necessidade de fornecimento obrigatório pela empresa: 03 copos transparentes de 300 mL; 01 pequeno bloco de madeira; 03 folhas de papel; 1/2 copo de papel picado; Objetos ou instrumentos sonoros de comparação, como violão, teclado, flauta, campainha, chocalho, corneta ou equivalentes disponíveis na escola. 3. Contas plásticas coloridas: a) As contas deverão ser em plástico, polímero rígido ou material equivalente, com acabamento liso e cor uniforme; b) As contas vermelhas, amarelas e azuis deverão permitir diferenciação visual por cor e comparação auditiva quando agitadas em recipiente; c) As contas azuis deverão possuir dimensão de referência de 6 mm, admitida variação de $\pm 15\%$; d) As peças deverão ser resistentes ao manuseio escolar, sem rebarbas, trincas, pontas agressivas ou desprendimento de pigmento em uso normal. 4. Esferas metálicas e massa cilíndrica: a) As esferas metálicas deverão possuir diâmetro de referência de 6,35 mm, admitida variação de $\pm 10\%$, superfície lisa e formato regular; b) A massa cilíndrica deverá possuir massa aproximada de 50 g, admitida variação de $\pm 5\%$, formato cilíndrico e possibilidade de rolamento ou acoplamento funcional; c) Os itens metálicos deverão permitir produção de som perceptível em queda, rolamento ou agitação em recipiente; d) Os materiais não deverão apresentar oxidação excessiva, deformação, lascas, rebarbas ou pontas cortantes. 5. Materiais de apoio não obrigatórios: a) Os copos transparentes deverão permitir ocultação temporária do conteúdo com folhas de papel e agitação manual dos materiais internos; b) O pequeno bloco de madeira deverá possuir superfície regular e massa suficiente para produzir som perceptível ao cair sobre a bancada; c) As folhas e o papel picado poderão ser preparados pela escola, conforme roteiro pedagógico; d) Objetos sonoros do cotidiano escolar poderão ser substituídos por equivalentes, desde que preservada a finalidade de discriminação auditiva. 6. Segurança e uso pedagógico: a) Peças pequenas, como contas e esferas, deverão ser utilizadas sob supervisão docente, em razão do risco de ingestão; b) Os materiais deverão ser manuseáveis por crianças dos anos iniciais, desde que orientadas pelo professor; c) Os roteiros deverão orientar que a preparação dos copos ocultos seja realizada previamente pelo professor, evitando que os alunos visualizem o conteúdo antes da atividade; d) O bloco deverá favorecer identificação sonora, comparação de materiais, registro de hipóteses e verificação das respostas. 7. Funcionalidade verificável no recebimento: a) Conferir quantidade, cor e integridade das contas; b) Conferir diâmetro de referência e acabamento das esferas metálicas; c) Conferir massa, formato e acabamento da massa cilíndrica; d) Testar agitação das contas e esferas em recipiente transparente ou equivalente, verificando produção de sons perceptivelmente distintos; e) Verificar se os roteiros indicam os materiais de obtenção local necessários à atividade. 8. Acondicionamento: a) Contas, esferas, massa cilíndrica e pequenas amostras deverão ser entregues em embalagem reutilizável e identificada; b) Peças pequenas deverão estar separadas por tipo e cor, preferencialmente em saquinhos, frascos ou compartimentos fechados; c) O checklist do Laboratório deverá distinguir itens fornecidos, itens compartilhados com outros blocos e materiais de obtenção local. COMPONENTE DO PROJETO 9 — Conjunto de Modelos Anatômicos e Recursos de Saúde Humana Descrição técnica: Fornecimento de modelos anatômicos e recursos visuais destinados a atividades de identificação de órgãos internos, partes do olho, partes do ouvido, arcada dentária, hábitos de higiene bucal e percepção visual relacionada ao daltonismo, compatíveis com o Laboratório para Ensino Fundamental I. Requisitos mínimos obrigatórios: 1. Composição mínima do bloco:		
---	--	--

a) 01 torso humano de 85 cm, bissexuado, com coluna, em 25 partes; b) 01 modelo de olho humano ampliado, em 9 partes; c) 01 modelo de arcada dentária com língua e escova, aumentada 3 vezes; d) 01 modelo de ouvido humano ampliado, em 5 partes; e) 01 imagem 7 para simulador de daltonismo; f) 01 imagem 8 para simulador de daltonismo; g) 01 imagem 12 para simulador de daltonismo; h) 01 imagem 13 para simulador de daltonismo; i) 01 identificador 1 para simulador de daltonismo; j) 01 identificador 2 para simulador de daltonismo; k) 01 identificador 3 para simulador de daltonismo; l) 01 identificador 4 para simulador de daltonismo; m) 01 máscara 7 para simulador de daltonismo; n) 01 máscara 8 para simulador de daltonismo; o) 01 máscara 12 para simulador de daltonismo; p) 01 máscara 13 para simulador de daltonismo; q) 01 eixo com fixação magnética para simulador de daltonismo. 2. Torso humano anatómico: a) Deve possuir altura de referência de 85 cm, admitida variação de $\pm 10\%$, desde que preserve visualização adequada dos órgãos internos; b) Deve ser bissexuado, com representação da coluna e divisão em, no mínimo, 25 partes removíveis ou destacáveis; c) Deve permitir identificação, retirada e reposicionamento dos principais órgãos internos; d) Deve possuir encaixes funcionais, estáveis e compatíveis entre si, sem soltura excessiva ou travamento que impeça o manuseio; e) Deve ser produzido em plástico, resina, PVC ou material equivalente, lavável, resistente e adequado ao uso escolar supervisionado. 3. Modelo de olho humano ampliado: a) Deve ser ampliado e composto por, no mínimo, 9 partes; b) Deve permitir identificação das principais estruturas do olho, como córnea, íris, cristalino, retina, nervo óptico e demais partes representadas no modelo; c) Deve possuir partes removíveis ou seccionadas que permitam observação interna; d) Deve apresentar cores diferenciadas e acabamento didático que facilite a compreensão visual; e) Deve possuir base, suporte ou formato estável para uso em mesa. 4. Modelo de arcada dentária com língua e escova: a) Deve representar arcada dentária ampliada, com língua e escova; b) Deve possuir aumento de referência de 3 vezes, admitida variação funcional desde que preserve a demonstração da escovação e identificação dos dentes; c) Deve permitir demonstração dos movimentos básicos de higiene bucal; d) A escova deverá ser compatível com o tamanho do modelo; e) O material deverá ser lavável, resistente e seguro para manuseio escolar supervisionado. 5. Modelo de ouvido humano ampliado: a) Deve ser ampliado e composto por, no mínimo, 5 partes; b) Deve permitir identificação das principais partes do ouvido externo, médio e interno representadas no modelo; c) Deve possuir peças removíveis ou estrutura seccionada que facilite a visualização interna; d) Deve apresentar cores diferenciadas, encaixes funcionais e base ou suporte estável; e) Deve ser resistente ao manuseio repetido em atividades demonstrativas. 6. Simulador de daltonismo: a) Deve ser composto por placas ou imagens de teste de percepção cromática (referências 7, 8, 12 e 13), por identificadores ou cartões-resposta (referências 1, 2, 3 e 4), por máscaras de filtro de cor (referências 7, 8, 12 e 13) e por eixo com fixação magnética; as referências numéricas indicam apenas a identificação interna das peças no conjunto, admitindo-se solução equivalente que reproduza o mesmo teste de percepção de cores e a mesma finalidade pedagógica; b) As imagens, máscaras e identificadores deverão possuir impressão legível, cores estáveis e contraste suficiente para atividade didática; c) O eixo com fixação magnética deverá permitir montagem, troca e posicionamento das imagens/máscaras sem desprendimento fácil; d) O conjunto deverá permitir comparação visual orientada, identificação de respostas e discussão introdutória sobre percepção de cores. 7. Materiais, acabamento e segurança: a) Todos os modelos deverão apresentar acabamento regular, sem rebarbas, farpas, pontas agressivas, partes cortantes, odor forte persistente ou peças quebradas; b) Peças removíveis deverão possuir encaixe compatível com uso repetido; c) Os modelos deverão ser laváveis ou permitir higienização simples; d) Peças pequenas deverão ser utilizadas sob supervisão docente e guardadas em compartimento próprio; e) Não será exigida marca, fabricante ou código comercial, admitidos modelos equivalentes que preservem dimensão de referência, número mínimo de partes e finalidade pedagógica. 8. Funcionalidade verificável no recebimento: a) Verificar se o torso possui altura compatível, coluna, configuração bissexuada e 25 partes; b) Remover e recolocar partes do torso, olho e ouvido, conferindo encaixe e estabilidade; c) Verificar se a arcada dentária permite demonstração de escovação com a escova fornecida; d) Conferir se o simulador contém todas as imagens, máscaras, identificadores e eixo magnético; e) Testar a fixação magnética e a troca das imagens/máscaras; f) Reprovar itens com peças ausentes, encaixes incompatíveis, trincas, quebras, impressão ilegível ou instabilidade de uso. 9. Acondicionamento: a) Os modelos anatómicos deverão ser entregues em embalagens individuais ou compartimentos protegidos; b) Peças removíveis deverão estar acondicionadas de modo a evitar perda, quebra ou mistura; c) O simulador de daltonismo deverá ser entregue em envelope, pasta, estojo ou embalagem própria, separando imagens, máscaras, identificadores e eixo;		
--	--	--

d) O bloco deverá conter checklist de conferência dos itens e peças internas.

10. Conteúdo de apoio pedagógico:

- a) O material de apoio deverá conter atividades orientadas sobre identificação de órgãos internos, funções básicas dos órgãos, partes do olho, partes do ouvido, higiene bucal e percepção de cores;
- b) Deverá indicar cuidados de manuseio, montagem, desmontagem e guarda dos modelos;
- c) Deverá conter fichas, tabelas ou roteiros de observação para que os alunos registrem nome, forma, localização e função das estruturas estudadas;
- d) As atividades deverão ser apresentadas em linguagem compatível com o Ensino Fundamental I, sem prejuízo de informações complementares ao professor.

COMPONENTE DO PROJETO 10 — Conjunto Demonstrativo para Manuseio Seguro de Bisturi

Descrição técnica:

Fornecimento de conjunto demonstrativo destinado à orientação docente sobre identificação, montagem, manuseio e descarte seguro de bisturi, para uso exclusivo em atividade supervisionada pelo professor, sem manipulação autônoma por estudantes do Ensino Fundamental I.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco:

- a) 01 lâmina para bisturi;
- b) 01 cabo para bisturi;
- c) 01 porta-agulha de aproximadamente 14 cm, admitida pinça equivalente funcional para fixação segura da lâmina;
- d) 01 coletor para material perfurocortante de aproximadamente 3 L.

2. Cabo e lâmina para bisturi:

- a) O cabo deverá ser compatível com a lâmina fornecida, permitindo encaixe firme, sem folga excessiva ou desprendimento espontâneo;
- b) A lâmina deverá possuir corte funcional e proteção adequada até o momento da montagem;
- c) A lâmina deverá ser fornecida em embalagem individual, íntegra e protegida;
- d) O conjunto deverá permitir demonstração de montagem e remoção da lâmina com uso de porta-agulha ou pinça, sem contato direto dos dedos com a área cortante;
- e) Admitido modelo equivalente de cabo e lâmina, desde que preserve a finalidade demonstrativa e a compatibilidade entre as peças.

3. Porta-agulha ou pinça equivalente:

- a) O porta-agulha deverá possuir dimensão de referência de 14 cm, admitida variação de $\pm 15\%$;
- b) Deve permitir segurar a lâmina pela parte superior durante a colocação e retirada do cabo;
- c) Deve possuir sistema de preensão firme, sem desalinhamento ou perda de controle em uso normal;
- d) Admitida pinça cirúrgica ou pinça equivalente, desde que permita manipulação segura da lâmina.

4. Coletor perfurocortante:

- a) O coletor deverá possuir capacidade aproximada de 3 L, admitida variação de $\pm 20\%$;
- b) Deve ser resistente à perfuração, possuir tampa ou sistema de fechamento seguro e identificação de material perfurocortante;
- c) Deve ser compatível com descarte de lâminas usadas após a atividade demonstrativa;
- d) O coletor deverá acompanhar o conjunto; caso a escola já disponha de recipiente próprio, resistente à perfuração e identificado, o roteiro pedagógico poderá orientar a sua utilização, sem prejuízo do descarte seguro previsto neste bloco.

5. Segurança e uso pedagógico:

- a) O bloco deverá ser classificado como material de uso restrito ao professor ou responsável pela atividade;
- b) É vedado o manuseio livre por alunos dos anos iniciais;
- c) A montagem e retirada da lâmina deverão ocorrer exclusivamente com porta-agulha ou pinça equivalente;
- d) A lâmina não deverá permanecer exposta após a demonstração;
- e) O descarte deverá ocorrer imediatamente após o uso, em coletor ou recipiente adequado;
- f) O material deverá acompanhar advertência expressa de risco de corte.

6. Funcionalidade verificável no recebimento:

- a) Verificar compatibilidade entre cabo e lâmina;
- b) Verificar se a lâmina está protegida e em embalagem íntegra;
- c) Testar a preensão da lâmina pelo porta-agulha ou pinça equivalente, sem contato direto com a área cortante;
- d) Verificar se o coletor possui tampa, resistência aparente e identificação adequada;
- e) Reprovar conjunto com lâmina solta, cabo incompatível, embalagem violada, pinça sem firmeza ou coletor frágil.

7. Acondicionamento:

- a) Cabo, lâmina e porta-agulha deverão ser acondicionados separadamente dos materiais de uso livre dos alunos;
- b) A lâmina deverá permanecer em embalagem individual até o uso;
- c) O bloco deverá possuir identificação externa de material perfurocortante e uso restrito;
- d) O coletor deverá ser entregue desmontado ou montado, conforme o modelo, acompanhado de orientação de uso.

8. Conteúdo de apoio pedagógico:

- a) O roteiro deverá explicar o que é o bisturi, sua função como instrumento de corte e os riscos de manuseio inadequado;
- b) Deverá apresentar passo a passo de montagem e retirada da lâmina com porta-agulha ou pinça;
- c) Deverá indicar formas seguras de empunhadura apenas em caráter demonstrativo;
- d) Deverá conter orientação de descarte imediato da lâmina após o uso;
- e) Deverá esclarecer que a atividade é demonstrativa e restrita ao professor, não sendo recomendada a manipulação direta por estudantes do Ensino Fundamental I.

COMPONENTE DO PROJETO 11 — Conjunto de Cartazes, Cartões e Recursos Visuais para Ciências da Natureza

Descrição técnica:

Fornecimento de conjunto de recursos visuais impressos destinados ao apoio de atividades de observação, classificação, identificação, comparação e discussão orientada sobre seres vivos, alimentação, ambiente, estações do ano, hábitos de higiene e classificação animal, compatíveis com o Laboratório para Ensino Fundamental I.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco:

a) 01 álbum de Ciências da Natureza contendo os 10 cartazes ou pranchas temáticas relacionados nas alíneas seguintes (b a k); b) 01 cartaz ou prancha sobre alimentos de origem animal; c) 01 cartaz ou prancha sobre alimentos de origem vegetal; d) 01 cartaz ou prancha sobre animais domésticos; e) 01 cartaz ou prancha sobre animais nocivos; f) 01 cartaz ou prancha sobre animais invertebrados; g) 01 cartaz ou prancha sobre aves; h) 01 cartaz ou prancha sobre árvore; i) 01 cartaz ou prancha sobre rio; j) 01 cartaz ou prancha sobre estações do ano; k) 01 cartaz ou prancha sobre hábitos de higiene; l) 01 cartão artrópode abelha; m) 01 cartão molusco polvo; n) 01 cartão molusco bivalve; o) 01 cartão artrópode escorpião; p) 01 cartão artrópode vespa; q) 01 cartão equinodermo estrela-do-mar; r) 01 cartão artrópode borboleta; s) 01 cartão mamífero porco-espinho; t) 01 cartão mamífero peixe-boi; u) 01 cartão mamífero tamanduá; v) 01 cartão mamífero lobo. 2. Cartazes e pranchas temáticas: a) Os cartazes ou pranchas deverão apresentar conteúdo visual colorido, legível e compatível com alunos dos anos iniciais; b) Cada cartaz deverá tratar de um tema específico, conforme a composição mínima do bloco; c) As imagens deverão permitir identificação, comparação e discussão orientada pelo professor; d) Recomenda-se dimensão mínima equivalente ao formato A3, admitido formato diverso desde que preserve visualização coletiva em sala de aula; e) O material poderá ser em papel cartão, papel couchê de alta gramatura, PVC flexível, lona, polipropileno, material plastificado ou equivalente; f) Deve possuir impressão colorida, boa definição visual e acabamento resistente ao manuseio escolar; g) Quando em papel, recomenda-se laminação, plastificação ou acabamento equivalente para maior durabilidade. 3. Cartões de classificação animal: a) Os cartões deverão apresentar imagem colorida e identificação textual do animal ou grupo correspondente; b) Deverão permitir atividades de classificação, agrupamento, comparação de características e identificação de exemplos de invertebrados e mamíferos; c) Os cartões deverão possuir dimensões compatíveis com manuseio em mesa e visualização em pequenos grupos, recomendando-se medida mínima aproximada de 10 cm x 15 cm; d) O material poderá ser papel cartão plastificado, PVC, polipropileno, papel couchê laminado ou equivalente; e) As bordas deverão ser arredondadas ou possuir acabamento sem arestas cortantes; f) As imagens e textos deverão ser legíveis, sem borrões, falhas de impressão ou contraste insuficiente. 4. Conteúdo visual mínimo: a) O conjunto deverá contemplar conteúdos relacionados a alimentação, animais, vegetação, ambiente aquático, estações do ano, higiene e classificação animal; b) As representações deverão ser adequadas ao Ensino Fundamental I, evitando excesso de tecnicismo visual ou textual; c) As imagens deverão ser compatíveis com finalidade pedagógica, sem conteúdo inadequado, publicitário ou com marca comercial destacada; d) Os cartões de animais deverão representar, no mínimo, os exemplares indicados na composição mínima: abelha, polvo, bivalve, escorpião, vespa, estrela-do-mar, borboleta, porco-espinho, peixe-boi, tamanduá e lobo. 5. Materiais, acabamento e segurança: a) Todos os recursos visuais deverão ser resistentes ao manuseio escolar contínuo; b) Não serão aceitos materiais com impressão apagada, manchas, rasgos, baixa legibilidade, desprendimento de tinta em uso comum ou odor forte persistente; c) O acabamento deverá evitar pontas agressivas, rebarbas, farpas, quinas cortantes ou delaminação precoce; d) O material deverá permitir limpeza superficial simples, especialmente quando plastificado ou produzido em material sintético; e) Admitidas soluções equivalentes funcionais, desde que preservem conteúdo, legibilidade, durabilidade e finalidade pedagógica. 6. Funcionalidade verificável no recebimento: a) Conferir a presença dos 10 cartazes ou pranchas temáticas; b) Conferir a presença dos 11 cartões de classificação animal; c) Verificar se cada cartaz corresponde ao tema indicado; d) Verificar se cada cartão apresenta o animal ou grupo correspondente; e) Verificar legibilidade, qualidade de impressão, resistência do material e acabamento das bordas; f) Reprovar materiais com tema ausente, imagem incompatível, impressão ilegível, rasgo, dobra permanente, manchas graves ou acabamento inseguro. 7. Acondicionamento: a) Os cartazes deverão ser entregues em pasta, envelope, tubo, caixa ou álbum próprio que evite amassamento e perda; b) Os cartões deverão ser acondicionados em envelope, estojo, caixa ou compartimento identificado; c) O bloco deverá conter checklist de conferência, separando cartazes/pranchas e cartões de classificação; d) O acondicionamento deverá permitir guarda organizada e uso recorrente pelo professor. 8. Conteúdo de apoio pedagógico: a) O material de apoio deverá apresentar sugestões de atividades com os cartazes e cartões;		
---	--	--

	b) As atividades deverão contemplar observação, descrição, classificação, comparação, oralidade, registro e associação entre imagem e conceito; c) O guia deverá indicar possibilidades de uso individual, em pequenos grupos e em exposição orientada pelo professor; d) O material deverá relacionar os recursos visuais aos temas de Ciências da Natureza trabalhados no Laboratório. COMPONENTE DO PROJETO 12 — Coleção de Apoio Pedagógico e Implementação do Laboratório Descrição técnica: Fornecimento de material pedagógico impresso e/ou digital destinado à orientação docente, implementação, organização, uso seguro e aplicação didática dos componentes do Laboratório para Ensino Fundamental I, contemplando atividades experimentais, roteiros de aula, matriz de integração curricular, orientações de segurança, conservação, armazenamento e registro das aprendizagens. Requisitos mínimos obrigatórios: 1. Composição mínima do bloco: a) Caderno de implementação do Laboratório; b) Manual ou guia do professor; c) Roteiros de atividades experimentais; d) Matriz de integração pedagógica entre componente, tema, objetivo, habilidade ou eixo curricular e atividade sugerida; e) Checklist de organização e recebimento dos componentes; f) Orientações de segurança, conservação, higienização e armazenamento; g) Material digital complementar, quando aplicável, por pasta digital, QR code, link, mídia ou solução equivalente; h) Tutoriais em vídeo ou orientações demonstrativas digitais, quando aplicáveis aos componentes que demandem montagem, manuseio ou procedimento específico. 2. Caderno de implementação: a) Deve apresentar o Laboratório como solução pedagógica integrada para o Ensino Fundamental I; b) Deve conter objetivos gerais do projeto, público-alvo, forma de organização dos materiais e orientações para uso em sala, laboratório, biblioteca, sala maker ou espaço pedagógico equivalente; c) Deve indicar sequência sugerida de implementação por módulos, semanas, unidades temáticas ou eixos de atividade; d) Deve diferenciar materiais permanentes, materiais consumíveis, materiais de obtenção local e materiais de uso restrito ao professor; e) Deve apresentar orientações para guarda, reposição, limpeza e controle dos componentes. 3. Manual ou guia do professor: a) Deve conter orientações didáticas para condução das atividades experimentais; b) Cada atividade deverá indicar, no mínimo: tema, objetivo pedagógico, materiais utilizados, materiais de obtenção local quando houver, tempo estimado, preparação prévia, passo a passo, questionamentos orientadores e sugestão de registro; c) As atividades deverão ser compatíveis com o Ensino Fundamental I, com linguagem adequada aos anos iniciais; d) O guia deverá indicar cuidados de segurança para uso de vidro, peças pequenas, ímãs, materiais perfurocortantes, fonte de calor, água quente, material orgânico, peróxido de hidrogênio e componentes elétricos de baixa tensão; e) Deve orientar adaptações simples para uso individual, em duplas, pequenos grupos ou demonstração pelo professor. 4. Roteiros experimentais: a) Os roteiros deverão contemplar atividades relacionadas aos blocos do Laboratório: observação e microscopia, luz e óptica, vidrarias, montagem experimental, medição, movimento, força, magnetismo, eletrostática, estados físicos, água, solo, germinação, percepção sonora, anatomia, saúde humana e recursos visuais; b) Os roteiros deverão indicar expressamente quais materiais são fornecidos no conjunto e quais devem ser providenciados pela escola; c) Materiais cotidianos, como água, gelo, areia, terra, folhas de papel, livro, caderno, fruta, jornal, caixa de papelão, lápis, caneta, tesoura, fósforo, vela e similares, deverão constar apenas como materiais de apoio ou obtenção local; d) Os roteiros deverão conter orientações de descarte e limpeza após atividades com solo, água, sementes, fruta, peróxido de hidrogênio, materiais orgânicos e resíduos perfurocortantes. 5. Matriz de integração pedagógica: a) Deve relacionar cada bloco ou componente do projeto ao objetivo pedagógico correspondente; b) Deve indicar temas ou habilidades curriculares trabalhadas em cada atividade, de forma compatível com a BNCC e com o Ensino Fundamental I; c) Deve permitir que a equipe pedagógica identifique quais componentes são usados em cada atividade; d) Deve indicar atividades de observação, investigação, comparação, classificação, registro, formulação de hipóteses, experimentação orientada e socialização de resultados; 6. Material digital e tutoriais: a) Quando fornecido material digital, este deverá estar organizado por componente ou bloco temático; b) O acesso poderá ocorrer por QR code, link, pasta digital, mídia física ou solução equivalente; c) Os arquivos deverão estar em formatos usuais, como PDF, MP4, imagem ou documento editável, sem exigência de software pago específico; d) Tutoriais em vídeo, quando aplicáveis, deverão demonstrar montagem, organização, uso seguro, guarda e exemplo de aplicação prática; e) Admite-se que o material digital e os vídeos sejam produzidos especificamente para o contrato, não sendo exigido acervo pré-existente. 7. Segurança e uso pedagógico: a) O material deverá conter advertências claras para itens de uso restrito ao professor; b) Deve indicar que peças pequenas, vidros, objetos pontiagudos, chama, água quente, material orgânico em decomposição, peróxido de hidrogênio, bisturi e lâminas não devem ser manipulados livremente pelos alunos; c) Deve orientar a preparação prévia de atividades que envolvam risco, sujeira, aquecimento, decomposição, corte ou descarte específico; ISBN DO PROJETO: 9786598791612	
--	---	--

02	ESTRUTURA ORGANIZADORA E INTEGRAÇÃO DOS MATERIAIS DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS — ENSINO FUNDAMENTAL II Descrição técnica: Fornecimento de estrutura organizadora e elementos complementares destinados ao armazenamento, identificação, proteção, transporte interno e organização pedagógica dos materiais que compõem o laboratório integrado de Ciências da Natureza para Ensino Fundamental II, permitindo uso sistematizado dos componentes em atividades experimentais, investigativas, demonstrativas e formativas. Requisitos mínimos obrigatórios: 1. Composição mínima do bloco: a) 01 armário organizador para armazenamento dos materiais e equipamentos; b) 06 painéis científicos temáticos gerais de Ciências da Natureza, não duplicando os painéis específicos previstos nos Componentes 8, 10 e 11. 2. Armário organizador: a) O armário deverá ser destinado à guarda dos materiais, equipamentos, modelos, painéis, vidrarias, instrumentos e acessórios do laboratório; b) Deverá possuir estrutura rígida, estável e resistente ao uso escolar continuado; c) Poderá ser fabricado em MDF, MDP, aço, polímero estrutural, madeira tratada ou material equivalente, desde que preserve durabilidade, segurança e capacidade de armazenamento; d) Deverá possuir compartimentos, prateleiras, nichos, gavetas, caixas internas ou divisórias que permitam a separação mínima dos materiais por blocos funcionais; e) Deverá permitir o armazenamento organizado de itens frágeis, pequenos, elétricos, ópticos, anatômicos, químicos simples e materiais de montagem experimental; f) As portas, gavetas ou compartimentos deverão possuir abertura e fechamento funcional, sem travamento indevido, quinças agressivas ou risco de desprendimento; g) Recomenda-se possuir fechamento por chave, trava ou sistema equivalente quando houver guarda de materiais sensíveis, como vidro, componentes elétricos, fonte de calor, peças pequenas, ímãs, substâncias de uso supervisionado ou itens de uso restrito pelo professor; h) Caso possua rodízios, estes deverão ser fixados estruturalmente, com giro funcional e, preferencialmente, trava em ao menos duas unidades; i) As dimensões deverão ser compatíveis com a guarda dos componentes do lote, admitida variação de projeto, desde que assegurada capacidade funcional, estabilidade e segurança; j) Não se exigirá formato, cor, desenho, marca ou layout exclusivo, admitidas soluções equivalentes que assegurem organização, proteção e rastreabilidade dos materiais. 3. Painéis científicos: a) Os painéis científicos deverão servir como recursos visuais de apoio à explicação, demonstração e sistematização de conteúdos de Ciências da Natureza; b) Poderão contemplar temas como corpo humano, defeitos de visão, astronomia, Terra e Universo, eletricidade, energia, óptica, mecânica, evolução, estrutura atômica ou outros temas previstos nos roteiros pedagógicos; c) Deverão possuir impressão legível, conteúdo visual adequado ao Ensino Fundamental II e acabamento resistente ao manuseio escolar; d) Poderão ser produzidos em papel cartão plastificado, PVC, polipropileno, lona, material laminado, painel rígido ou equivalente; e) Deverão permitir uso em exposição, demonstração docente ou consulta orientada pelos estudantes; f) Não serão aceitos painéis com baixa legibilidade, falhas de impressão, conteúdo publicitário predominante, rasgos, delaminação precoce ou acabamento inseguro. 4. Recursos ópticos: a) Os recursos ópticos indicados neste bloco correspondem à categoria geral de materiais destinados ao estudo da luz, reflexão, refração, lentes, espelhos, visão, propagação da luz e composição das cores; b) As especificações individualizadas dos itens ópticos, como dióptros, disco de Hartl, disco de Newton, espelhos, laser, lupa, microscópio, painel plano e vidro martelado, deverão constar no bloco próprio de Observação, Microscopia, Luz e Óptica; c) Os recursos ópticos deverão ser compatíveis entre si e com os roteiros experimentais, permitindo montagem, observação e demonstração segura dos fenômenos; d) Itens com vidro, laser, espelhos ou fontes luminosas deverão possuir orientação de uso supervisionado e acondicionamento protegido. 5. Modelos científicos: a) Os modelos científicos indicados neste bloco correspondem à categoria geral de recursos tridimensionais, demonstrativos ou manipuláveis destinados à representação de fenômenos, estruturas e sistemas científicos; b) Poderão abranger modelos anatômicos, sistema solar, modelos de gases, arranjo atômico, seleção natural, evolução, mecânica, eletricidade ou outros previstos nos blocos técnicos do lote; c) As especificações individualizadas dos modelos deverão constar nos blocos correspondentes de Biologia, Anatomia, Astronomia, Química, Física ou Eletricidade; d) Os modelos deverão possuir acabamento didático, estrutura estável, peças identificáveis e resistência compatível com uso escolar supervisionado. 6. Materiais didáticos para energia, óptica, mecânica e astronomia: a) Os materiais didáticos deverão permitir atividades práticas e demonstrativas sobre energia, transformações energéticas, óptica, propagação da luz, mecânica, movimento, força, atrito, plano inclinado, astronomia, Terra e Universo; b) A especificação individualizada dos instrumentos, equipamentos e acessórios deverá constar nos blocos próprios de Física, Óptica, Eletricidade, Energia e Astronomia; c) Os materiais deverão ser acompanhados de roteiros de uso, indicação de segurança e orientação de armazenamento; d) Itens de obtenção local ou de uso cotidiano, quando necessários aos experimentos, deverão ser indicados no material pedagógico, sem serem tratados como fornecimento obrigatório quando forem facilmente disponíveis na escola. 7. Organização por blocos funcionais: a) O laboratório deverá ser entregue organizado por blocos temáticos ou funcionais; b) Cada bloco deverá possuir identificação própria, checklist de conferência e indicação de quais atividades utilizam seus componentes; c) Os materiais deverão ser organizados de modo a evitar mistura entre itens frágeis, elétricos, cortantes, ópticos, químicos simples, consumíveis e materiais de uso livre; d) A organização deverá permitir conferência pela comissão de recebimento e posterior controle pela escola.	KIT	5
----	--	-----	---

8. Segurança e acabamento: a) O armário, painéis, compartimentos e materiais complementares deverão apresentar acabamento regular, sem farpas, rebarbas, partes cortantes, pontas agressivas, odor forte persistente, instabilidade ou peças soltas; b) Materiais frágeis, pequenos, elétricos, ópticos, químicos simples ou de uso restrito deverão possuir compartimento ou embalagem própria; c) O conjunto deverá permitir higienização simples e guarda segura após o uso; d) A organização deverá reduzir risco de perda, quebra, mistura indevida ou manuseio não supervisionado. 9. Funcionalidade verificável no recebimento: a) Verificar se o armário possui capacidade de armazenamento compatível com os componentes do lote; b) Verificar estabilidade, abertura, fechamento, prateleiras, nichos, gavetas, divisórias ou caixas internas; c) Verificar se os painéis científicos estão íntegros, legíveis e adequadamente acondicionados; d) Verificar se os recursos ópticos, modelos científicos e materiais didáticos estão identificados nos blocos correspondentes; e) Conferir se há checklist de organização por bloco funcional; f) Reprovar estruturas com instabilidade, quinhas agressivas, baixa resistência, fechamento inoperante, ausência de organização mínima ou risco evidente à guarda dos materiais. 10. Acondicionamento: a) O armário deverá ser entregue montado ou com montagem simplificada, acompanhado de instruções claras quando houver necessidade de montagem; b) Painéis deverão ser entregues em pasta, tubo, envelope, caixa ou suporte que evite dobra, rasgo ou amassamento; c) Recursos ópticos, modelos científicos e materiais didáticos deverão ser acondicionados nos blocos próprios, com identificação e proteção compatível com sua natureza; d) O conjunto deverá conter mapa de organização indicando a alocação dos materiais no armário ou nas caixas organizadoras. 11. Conteúdo de apoio pedagógico: a) O material de apoio deverá apresentar a organização geral do laboratório, a finalidade de cada bloco e a forma de uso dos componentes em atividades práticas; b) Deverá indicar a rotina de guarda, retirada, conferência, limpeza e devolução dos materiais; c) Deverá diferenciar materiais permanentes, consumíveis, de obtenção local e de uso restrito ao professor; d) Deverá conter orientações para preservação dos painéis, recursos ópticos, modelos científicos e materiais experimentais; e) Deverá indicar que itens de robótica não integram este lote, por constituírem projeto autônomo. COMPONENTE DO PROJETO 2 — Conjunto de Observação, Microscopia, Luz e Óptica Geométrica Descrição técnica: Fornecimento de conjunto destinado a atividades práticas de observação ampliada, microscopia introdutória, propagação da luz, reflexão, refração, composição das cores, estudo de espelhos, lentes, dióptros e fenômenos ópticos, compatível com laboratório integrado de Ciências da Natureza para Ensino Fundamental II. Requisitos mínimos obrigatórios: 1. Composição mínima do bloco: a) 01 dióptro biconvexo com proteção; b) 01 dióptro meio-cilíndrico; c) 01 dióptro plano-côncavo com proteção; d) 01 dióptro plano-convexo com proteção; e) 01 disco de Hartl; f) 01 disco de Newton com motor elétrico e suporte para pilhas; g) 01 espelho cilíndrico côncavo e convexo; h) 01 espelho plano 45 mm x 16 mm; i) 01 espelho plano 70 mm x 40 mm; j) 01 laser de duplo feixe planar visível, Classe 2 (potência máxima de 1 mW), com adesão magnética ou sistema equivalente de fixação; k) 02 lupas de aumento 3x com cabo; l) 01 microscópio biológico monocular 70x a 400x; m) 01 painel plano com sapatas e orifício central; n) 02 pés para painel com avanço; o) 01 vidro martelado 70 mm x 40 mm. 2. Microscópio biológico monocular: a) Deve possuir faixa de ampliação mínima de 70x a 400x, admitida faixa superior ou configuração óptica equivalente; b) Deve possuir cabeçote monocular, ocular, objetivas, sistema de focalização e platina para apoio de lâminas; c) Recomenda-se revólver porta-objetivas com, no mínimo, 03 posições, ou sistema equivalente de alternância entre ampliações; d) Deve possuir base estável para uso em bancada escolar; e) A iluminação poderá ser incorporada ou externa, desde que permita observação adequada das amostras; f) Quando possuir iluminação elétrica, deverá operar em condição segura para uso escolar, sem aquecimento excessivo ou exposição de partes energizadas; g) Deve permitir identificação das partes básicas do microscópio, preparo simples de observação e visualização de lâminas prontas; h) Deve acompanhar acessórios mínimos compatíveis com uso didático, como lâminas de vidro, pinça, pipeta Pasteur ou equivalentes, quando não fornecidos em outro bloco. 3. Dióptros e peças ópticas transparentes: a) Os dióptros deverão ser transparentes, confeccionados em acrílico óptico, vidro óptico, policarbonato ou material equivalente; b) Devem permitir demonstração da refração, desvio de feixes luminosos, ângulo de incidência, ângulo de refração, reflexão total e comportamento da luz em superfícies curvas ou planas; c) O conjunto deverá incluir, no mínimo, os formatos biconvexo, meio-cilíndrico, plano-côncavo e plano-convexo; d) Os dióptros com proteção deverão possuir suporte, borda, moldura ou invólucro que reduza risco de quebra, riscos e contato direto com arestas; e) As superfícies ópticas deverão estar limpas, transparentes e sem trincas, riscos profundos ou opacidade que impeça a visualização do feixe; f) Não se exigirá material exclusivo, desde que preservada transparência, geometria funcional e compatibilidade com o laser e o disco de	
---	--

	Hartl. 4. Disco de Hartl, painel plano e pés de apoio: a) O disco de Hartl deverá possuir escala angular legível, permitindo marcação e leitura aproximada de ângulos de incidência, reflexão e refração; b) O disco deverá ser compatível com o painel plano e com o sistema de incidência luminosa; c) O painel plano deverá possuir sapatas e orifício central, permitindo montagem estável do disco de Hartl e demais elementos ópticos; d) Os pés para painel com avanço deverão permitir sustentação firme do painel em posição adequada à realização dos experimentos; e) O conjunto deverá permitir montagem, ajuste e desmontagem sem necessidade de ferramentas complexas; f) As marcações angulares e linhas de referência deverão ser legíveis e resistentes ao uso escolar. 5. Laser de duplo feixe planar visível: a) Deve emitir dois feixes luminosos visíveis, adequados a atividades de óptica geométrica; b) Deve possuir adesão magnética ou sistema equivalente de fixação ao painel, permitindo posicionamento estável durante a atividade; c) Deve permitir uso com espelhos, dióptros, disco de Hartl e painel plano; d) Deve operar em potência compatível com uso educacional supervisionado; e) Deve possuir acionamento simples, alimentação segura e estrutura protegida contra acesso indevido a componentes internos; f) O uso deverá ser exclusivamente supervisionado pelo professor, sendo vedado direcionar o feixe aos olhos ou a superfícies refletoras que possam atingir os usuários; g) Será admitida fonte luminosa equivalente, desde que preserve duplo feixe visível, alinhamento, segurança e compatibilidade com os experimentos. 6. Espelhos planos e espelho cilíndrico côncavo/convexo: a) O espelho plano de 45 mm x 16 mm deverá ser utilizado em atividades de propagação, reflexão e leis da reflexão, admitida variação de $\pm 10\%$; b) O espelho plano de 70 mm x 40 mm deverá permitir atividades de condensação, reflexão e observação visual simples, admitida variação de $\pm 10\%$; c) O espelho cilíndrico deverá possuir faces ou superfícies côncava e convexa, permitindo demonstração de convergência, divergência e formação de imagens em espelhos curvos; d) Os espelhos poderão ser em vidro espelhado, acrílico espelhado ou material equivalente; e) As bordas deverão ser lapidadas, protegidas ou incorporadas a suporte seguro; f) Não serão aceitos espelhos com trincas, lascas, oxidação acentuada, superfície refletora degradada ou distorção incompatível com a atividade. 7. Disco de Newton com motor elétrico: a) Deve possuir disco colorido com setores representativos da composição da luz branca; b) Deve possuir motor elétrico e suporte para pilhas, permitindo rotação do disco em velocidade suficiente para observação da sobreposição visual das cores; c) O suporte para pilhas deverá possuir fechamento seguro e contatos íntegros; d) O disco deverá ter impressão ou pintura colorida legível, com cores estáveis e contrastantes; e) A estrutura deverá permitir acionamento, rotação e parada sem vibração excessiva, desprendimento do disco ou risco de contato com partes móveis; f) As pilhas poderão ser fornecidas em bloco próprio de consumíveis ou indicadas como material de reposição, conforme definição do edital. 8. Lupa de aumento 3x com cabo: a) Deve possuir aumento mínimo de 3x; b) Deve ser do tipo manual, com cabo, permitindo observação de superfícies, amostras, pequenos objetos, materiais vegetais e texturas; c) A lente poderá ser em vidro, acrílico óptico ou material transparente equivalente; d) O cabo deverá permitir pegada segura por estudantes do Ensino Fundamental II; e) A lente não deverá apresentar trincas, distorção excessiva, opacidade ou bordas cortantes. 9. Vidro martelado: a) Deve possuir dimensão de referência de 70 mm x 40 mm, admitida variação de $\pm 10\%$; b) Deve permitir demonstração de meio translúcido, com passagem parcial de luz e perda de nitidez da imagem; c) Poderá ser em vidro martelado, vidro fosco, acrílico texturizado translúcido ou material equivalente; d) As bordas deverão ser protegidas, lapidadas ou sem arestas cortantes; e) Não será aceito material opaco que impeça a demonstração da passagem parcial da luz. 10. Segurança, acabamento e uso pedagógico: a) Todos os itens deverão apresentar acabamento regular, sem rebarbas, farpas, pontas cortantes, trincas, peças soltas ou odor forte persistente; b) Componentes ópticos transparentes e espelhados deverão ser acondicionados de modo a evitar riscos, quebras e perda de transparência; c) Componentes com laser, vidro, espelho, motor ou alimentação elétrica deverão ter uso supervisionado pelo professor; d) Itens elétricos deverão possuir conexões protegidas, funcionamento estável e ausência de aquecimento excessivo em uso normal; e) O conjunto deverá permitir atividades sobre microscopia, propagação retilínea da luz, independência dos raios, reflexão, refração, espelhos, defeitos de visão, composição das cores e meios transparentes, translúcidos e opacos. 11. Funcionalidade verificável no recebimento: a) Verificar se o microscópio amplia e focaliza amostra simples; b) Verificar se a lupa amplia objeto comum sem distorção impeditiva; c) Montar painel, pés de apoio e disco de Hartl, verificando estabilidade e leitura angular; d) Testar o laser em superfície adequada, verificando duplo feixe visível e fixação funcional; e) Testar reflexão em espelho plano e espelho cilíndrico; f) Testar passagem do feixe luminoso pelos dióptros; g) Testar rotação do disco de Newton com motor e suporte para pilhas; h) Verificar se o vidro martelado demonstra translucidez; i) Reprovar itens com falha óptica evidente, trinca, quebra, baixa legibilidade, motor inoperante, laser sem feixe funcional ou estrutura instável. 12. Acondicionamento: a) O bloco deverá ser entregue em caixa, estojo ou compartimentos identificados;	
--	---	--

- b) Microscópio, dióptros, espelhos, laser, disco de Hartl e disco de Newton deverão possuir proteção individual ou separação interna;
- c) Peças ópticas deverão ser protegidas contra atrito, poeira e impacto;
- d) O checklist deverá identificar cada item do bloco e indicar itens compartilhados com outros blocos, quando houver.

13. Conteúdo de apoio pedagógico:

- a) O material de apoio deverá conter atividades orientadas sobre microscopia, propagação da luz, reflexão, refração, espelhos, lentes, composição das cores e meios ópticos;
- b) Deverá indicar montagem dos experimentos com painel, pés de apoio, disco de Hartl, laser, espelhos e dióptros;
- c) Deverá conter advertências de segurança para uso de laser, espelhos, vidro, componentes elétricos e partes móveis;
- d) Deverá apresentar formas de registro dos resultados, como desenhos de trajetórias luminosas, tabelas de ângulos, observações de imagens e comparação entre materiais transparentes, translúcidos e opacos.

COMPONENTE DO PROJETO 3 — Conjunto de Vidrarias, Recipientes e Utensílios Laboratoriais Básicos

Descrição técnica:

Fornecimento de conjunto de vidrarias, recipientes, utensílios de transferência, contenção e manipulação, destinados a atividades práticas de Química, Biologia, Física, matéria e energia, filtração, decantação, observação de amostras, germinação, aquecimento supervisionado e experimentação científica no Ensino Fundamental II.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco:

- a) 02 bastão de vidro;
- b) 02 copo béquer de 250 mL, em vidro;
- c) 02 copo béquer de 50 mL;
- d) 03 copo transparente de 250 mL;
- e) 03 copo plástico transparente de 300 mL;
- f) 01 frasco âmbar de 60 mL, com tampa de rosca;
- g) 01 frasco com limalhas de ferro, 50 g;
- h) 02 funil com diâmetro aproximado de 100 mm;
- i) 02 pinça de madeira para tubo de ensaio;
- j) 04 pipeta Pasteur graduada de 3 mL;
- k) 03 placa de Petri em plástico com tampa, 100 mm x 15 mm;
- l) 03 placa de Petri em vidro com tampa, 100 mm x 15 mm;
- m) 02 seringa descartável graduada de 10 mL;
- n) 10 tubo de ensaio 25 mm x 150 mm.

2. Béqueres e copos de laboratório:

- a) Os béqueres deverão possuir corpo cilíndrico, base plana, boca aberta e graduação aproximada, quando aplicável;
- b) O béquer de 250 mL de vidro deverá ser transparente, resistente ao uso laboratorial didático e compatível com aquecimento moderado supervisionado, quando indicado nos roteiros;
- c) O béquer de 50 mL deverá permitir medição aproximada, transferência e observação de pequenos volumes;
- d) Admitida variação de $\pm 10\%$ nas capacidades nominais, desde que preservada a funcionalidade experimental;
- e) Os copos transparentes de 250 mL e 300 mL poderão ser em plástico ou material equivalente, desde que permitam visualização do conteúdo;
- f) Copos comuns e copos plásticos transparentes poderão ser tratados como materiais de apoio ou obtenção local quando indicados como substituíveis nos roteiros experimentais.

3. Bastões, pipeta, seringa e funis:

- a) Os bastões de vidro deverão possuir superfície lisa, sem trincas, lascas, pontas cortantes ou irregularidades que comprometam o manuseio;
- b) A pipeta Pasteur deverá possuir graduação de referência de 3 mL, admitida variação de $\pm 15\%$, permitindo transferência simples de líquidos;
- c) A seringa descartável graduada de 10 mL deverá ser fornecida sem agulha, com êmbolo funcional, graduação legível e bico íntegro;
- d) O funil de referência deverá possuir diâmetro aproximado de 100 mm, admitida variação de $\pm 15\%$;
- e) O funil deverá ser compatível com uso em filtração com papel filtro, transferência de líquidos e apoio a atividades de decantação e separação de misturas.

4. Placas de Petri:

- a) As placas deverão possuir base e tampa compatíveis entre si;
- b) Deverão permitir observação de amostras, germinação, materiais orgânicos, lâminas, solo, água ou pequenos organismos, conforme roteiro;
- c) A placa de referência 100 mm x 15 mm admite variação de $\pm 10\%$;
- d) Poderão ser em vidro, plástico transparente, poliestireno, acrílico ou material equivalente;
- e) As placas não poderão apresentar trincas, lascas, deformações graves, tampa incompatível ou bordas cortantes.

5. Tubo de ensaio e pinça de madeira:

- a) O tubo de ensaio deverá possuir dimensão de referência de 25 mm x 150 mm, admitida variação de $\pm 10\%$;
- b) Poderá ser em vidro transparente ou material equivalente, desde que preserve a observação do conteúdo e a resistência compatível com a atividade prevista;
- c) A pinça de madeira deverá permitir segurar tubo de ensaio durante manipulação ou aquecimento supervisionado;
- d) A pinça deverá possuir pressão funcional, acabamento regular, ausência de farpas e abertura compatível com o tubo fornecido.

6. Frasco âmbar e frasco com limalhas de ferro:

- a) O frasco âmbar deverá possuir capacidade de referência de 60 mL, tampa de rosca funcional e material que reduza a passagem de luz;
- b) Admitida variação de $\pm 10\%$ na capacidade nominal, desde que preservada a função de acondicionamento;
- c) O frasco com limalhas de ferro deverá conter aproximadamente 50 g, admitida variação de $\pm 10\%$;
- d) As limalhas deverão estar secas, acondicionadas em frasco fechado e identificadas, para uso em atividades de magnetismo e campo magnético;
- e) A limalha de ferro destina-se a atividades de magnetismo e campo magnético, devendo constar no checklist geral, com rastreabilidade preservada.

7. Materiais, acabamento e segurança:

- a) Itens de vidro deverão possuir bordas regulares, sem lascas, trincas ou quebras;
- b) Itens plásticos deverão ser transparentes ou translúcidos quando destinados à observação, sem rebarbas, deformações, odor forte persistente ou partes cortantes;
- c) Itens usados com aquecimento, água quente ou chama deverão ser indicados como de uso supervisionado pelo professor;
- d) Materiais frágeis deverão ser manipulados com cautela e armazenados em compartimento protegido;
- e) Não será exigida marca, código de catálogo ou fabricante exclusivo, admitidos equivalentes funcionais que preservem capacidade, forma, transparência, segurança e finalidade pedagógica.

8. Funcionalidade verificável no recebimento:

- a) Conferir presença e integridade de todos os itens do bloco;
- b) Verificar capacidades e dimensões de referência dos béqueres, pipeta, seringa, funil, placas e tubo de ensaio;
- c) Testar encaixe das tampas das placas de Petri e do frasco âmbar;
- d) Testar funcionamento da pipeta e da seringa com água limpa;
- e) Verificar se a pinça de madeira segura o tubo de ensaio;
- f) Verificar estabilidade dos béqueres e copos em superfície plana;
- g) Reprovar itens com trincas, lascas, vazamento, graduação ilegível, tampa incompatível, deformação grave ou risco de corte.

9. Acondicionamento:

- a) O bloco deverá ser entregue em caixa, estojo ou compartimentos identificados;
- b) Vidrarias e placas deverão ser protegidas contra impacto e atrito;
- c) Frascos, pipeta, seringa, funil, bastões e pinça deverão ser acondicionados de forma separada ou organizada;
- d) O checklist deverá indicar itens permanentes, itens compartilhados com outros blocos e materiais que podem ser de obtenção local.

10. Conteúdo de apoio pedagógico:

- a) O material de apoio deverá indicar atividades de filtração, decantação, aquecimento supervisionado, manipulação de líquidos, observação de amostras, germinação, magnetismo e separação de misturas;
- b) Deverá orientar uso seguro de vidro, tubos de ensaio, pinça de madeira, líquidos, aquecimento e limalhas de ferro;
- c) Deverá diferenciar itens fornecidos de materiais cotidianos substituíveis, como copos comuns, água, papel, areia, terra e outros insumos de obtenção local.

COMPONENTE DO PROJETO 4 — Conjunto de Suportes, Fixação, Montagem Experimental e Aquecimento Supervisionado

Descrição técnica:

Fornecimento de conjunto de suportes, bases, hastes, mufas, acessórios de fixação, proteção, iluminação e aquecimento, destinados à montagem de experimentos didáticos de Ciências da Natureza no Ensino Fundamental II, especialmente em atividades de calor, temperatura, evaporação, condução térmica, observação, equilíbrio, fixação de instrumentos e uso supervisionado de fonte de calor.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco:

- a) 01 biombo protetor com janela para termômetro e fixação para pivô;
- b) 01 chave sextavada em L de 4 mm;
- c) 01 corpo de prova de madeira com 2 ganchos e 1 face revestida, menor;
- d) 01 fonte de calor para álcool gel;
- e) 02 gancho curto de 93 mm;
- f) 02 haste inox de 500 mm com roscas e fixador;
- g) 02 haste inox de 500 mm;
- h) 01 luminária com base e lâmpada;
- i) 02 mufa de entrada lateral com braço e manipuladores M3;
- j) 02 mufa de entrada lateral, braço de 180 mm;
- k) 01 pivô removível;
- l) 01 protetor com suporte para termômetro;
- m) 01 suporte para vela, pires ou similar;
- n) 01 tela para aquecimento em arame;
- o) 01 tripé delta médio com sapatas niveladoras;
- p) 01 tripé para tela de aquecimento.

2. Estruturas de apoio, tripés e hastes:

- a) O tripé delta médio deverá possuir sapatas niveladoras ou sistema equivalente de apoio, permitindo estabilidade em bancada;
- b) O tripé para tela de aquecimento deverá permitir posicionamento seguro da tela sobre fonte de calor;
- c) As hastes de 500 mm deverão ser metálicas, preferencialmente em aço inoxidável ou material equivalente resistente à oxidação e ao uso escolar;
- d) A haste com roscas e fixador deverá permitir acoplamento firme ao tripé, base ou demais acessórios;
- e) Admitida variação dimensional de $\pm 10\%$ nas hastes, desde que preservada a compatibilidade de montagem.

3. Mufas, gancho, pivô e chave:

- a) As mufas deverão permitir fixação de hastes, braços, ganchos ou acessórios em posição estável;
- b) A mufa com braço e manipuladores M3 deverá possuir sistema de aperto funcional, sem soltura espontânea durante a atividade;
- c) A mufa de entrada lateral com braço de 180 mm admite variação de $\pm 10\%$, desde que preserve alcance e fixação;
- d) O gancho curto de 93 mm admite variação de $\pm 10\%$, devendo permitir suspensão de mola, corpo de prova, fio ou componente leve;
- e) O pivô removível deverá permitir encaixe e retirada sem deformação, travamento excessivo ou folga que comprometa o experimento;
- f) A chave sextavada em L 4 mm deverá ser compatível com os parafusos e fixadores do conjunto.

4. Biombo, protetor e suporte para termômetro:

- a) O biombo protetor deverá possuir janela para inserção ou leitura de termômetro, permitindo proteção parcial da montagem experimental;
- b) Deverá possuir fixação para pivô ou sistema equivalente que permita posicionamento controlado;
- c) O protetor com suporte para termômetro deverá manter o instrumento em posição adequada durante a atividade, reduzindo contato direto com fonte de calor ou superfícies aquecidas;
- d) As peças deverão possuir estrutura rígida, acabamento seguro e estabilidade durante o uso;

- e) Devem ser compatíveis com termômetros de coluna líquida previstos no conjunto ou modelo equivalente.
5. Fonte de calor, suporte para vela e telas:
- A fonte de calor para álcool gel deverá ser própria para atividade didática supervisionada, com base estável e recipiente compatível com álcool gel;
 - A tela para aquecimento em arame deverá permitir apoio de recipiente e distribuição mais uniforme do calor;
 - O tripé para tela deverá manter a tela acima da fonte de calor de forma estável;
 - O suporte para vela, pires ou similar deverá possuir base resistente ao calor moderado e reduzir risco de tombamento;
 - Itens de chama, aquecimento e álcool gel deverão ser de uso exclusivo do professor ou sob supervisão direta;
 - Será admitida solução equivalente de aquecimento didático, desde que preserve segurança, estabilidade e finalidade pedagógica.
6. Corpo de prova de madeira:
- O corpo de prova de madeira deverá possuir 2 ganchos e 1 face revestida, permitindo atividades de força, atrito, equilíbrio ou comparação de superfícies;
 - A madeira deverá possuir acabamento regular, sem farpas, rachaduras ou lascas;
 - Os ganchos deverão estar firmemente fixados, sem pontas agressivas expostas;
 - A face revestida deverá permitir comparação funcional com a face não revestida.
7. Luminária com base e lâmpada:
- A luminária deverá possuir base estável para uso em bancada;
 - Deverá emitir luz suficiente para atividades de observação, microscopia ou montagem experimental;
 - Poderá utilizar lâmpada LED ou tecnologia equivalente, desde que não apresente aquecimento excessivo;
 - Partes elétricas deverão estar protegidas contra contato acidental;
 - Admitida solução equivalente de iluminação de bancada.
8. Segurança e acabamento:
- Todos os itens deverão possuir acabamento regular, sem rebarbas, farpas, pontas cortantes, oxidação excessiva ou instabilidade;
 - Componentes submetidos a aquecimento deverão resistir ao uso previsto sem deformação ou liberação de odor forte persistente;
 - Piças de fixação deverão suportar montagem e desmontagem repetidas;
 - Itens de aquecimento, chama, álcool gel e superfícies quentes deverão ter uso restrito ao professor ou monitor responsável;
 - O material de apoio deverá indicar cuidados para acender, apagar, resfriar, limpar e guardar a fonte de calor.
9. Funcionalidade verificável no recebimento:
- Montar haste em tripé, verificando estabilidade;
 - Fixar mufa, braço, gancho e pivô, verificando aperto e ausência de soltura espontânea;
 - Posicionar biombo, protetor e suporte para termômetro, verificando compatibilidade com a montagem;
 - Apoiar tela de aquecimento sobre tripé próprio, conferindo estabilidade;
 - Verificar se a fonte de calor possui base estável e recipiente adequado;
 - Testar a chave sextavada nos fixadores correspondentes;
 - Verificar se a luminária acende e permanece estável em bancada;
 - Reprovar itens com rosca espanada, fixação inoperante, instabilidade, partes cortantes, oxidação grave, falha elétrica ou deformação incompatível.
10. Acondicionamento:
- O bloco deverá ser entregue em caixa, compartimento ou embalagem reutilizável;
 - Hastes, tripés, mufas, ganchos, pivô e chave deverão estar separados ou identificados;
 - Itens de aquecimento deverão ser acondicionados separadamente de plásticos, papéis e materiais sensíveis;
 - A luminária deverá ser protegida contra impacto;
 - O checklist deverá identificar cada item do bloco e sua função de montagem, proteção, fixação, iluminação ou aquecimento.
11. Conteúdo de apoio pedagógico:
- O material de apoio deverá indicar montagens seguras para atividades de calor, temperatura, evaporação, condução térmica, observação e experimentação de bancada;
 - Deverá conter orientações para uso do tripé, hastes, mufas, ganchos, biombo, protetor, termômetro, fonte de calor e tela de aquecimento;
 - Deverá indicar que atividades com chama, álcool gel, aquecimento e recipientes quentes devem ser conduzidas pelo professor;
 - Deverá prever limpeza, resfriamento e guarda segura dos itens após o uso.

COMPONENTE DO PROJETO 5 — Conjunto de Medição, Movimento, Força, Massa e Propriedades Físicas

Descrição técnica:

Fornecimento de conjunto de instrumentos e materiais destinados a atividades práticas de medição linear, medição de tempo, temperatura, força, massa, verticalidade, equilíbrio, movimento, inércia, deformação elástica, plano inclinado, atrito e propriedades físicas da matéria, compatível com laboratório integrado de Ciências da Natureza para Ensino Fundamental II.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco:

- 04 anel amarelo de borracha;
- 04 anel flexível de 110 mm, com tolerância de ± 5 mm;
- 04 arruela de pressão M5, em inox;
- 04 arruela lisa;
- 01 cronômetro digital manual;
- 02 dinamômetro tubular de 0 a 2 N, divisão de 0,02 N;
- 01 escala angular;
- 02 esfera em material plástico;
- 02 esfera metálica de 18 mm;
- 04 esfera metálica de 6,35 mm;
- 01 fio de prumo de 1.200 mm com corpo esférico;
- 04 massa cilíndrica acoplável de aproximadamente 50 g, admitida variação de $\pm 5\%$;
- 01 mola de tração $K = 20$ N/m, 110 mm;
- 01 prumo para escala angular;

- o) 02 régua de 30 cm com escala milimetrada, divisão de 1 mm;
- p) 02 régua pequena, inferior a 30 cm, com escala milimetrada;
- q) 02 termômetro de coluna líquida de -10°C a $+110^{\circ}\text{C}$ divisão de $0,5^{\circ}\text{C}$.
2. Instrumentos de medição linear:
- a) As réguas de 30 cm deverão possuir escala legível em centímetros e milímetros;
- b) A régua com divisão de 0,1 cm deverá permitir leitura mínima de 1 mm;
- c) As réguas poderão ser em plástico rígido, madeira tratada, alumínio, aço inox ou material equivalente, desde que sejam retas, resistentes e adequadas ao uso escolar;
- d) A régua pequena poderá possuir dimensão inferior a 30 cm, desde que preserve escala legível e função de medição em atividades de bancada;
- e) As marcações deverão ser duráveis, contrastantes e não se apagar por fricção comum.
3. Cronômetro digital manual:
- a) Deve permitir medição de intervalos de tempo em segundos;
- b) Deve possuir comandos simples de início, pausa, parada e reinício;
- c) O visor deverá ser legível e compatível com uso em atividades de movimento, oscilação, aquecimento ou observação temporal;
- d) Poderá funcionar por pilha ou bateria, com compartimento protegido.
4. Dinamômetros:
- a) O dinamômetro 2 N deverá permitir medição de forças em atividades de tração, plano inclinado, atrito e equilíbrio;
- b) O dinamômetro tubular deverá possuir faixa de 0 a 2 N e divisão de 0,02 N;
- c) A escala deverá ser legível, com unidade em newton ou indicação equivalente;
- d) O gancho ou sistema de acoplamento deverá permitir fixação a corpos de prova, massas, fios ou carrinhos;
- e) O instrumento deverá retornar ao zero ou permitir ajuste simples de referência antes do uso;
- f) Não serão aceitos dinamômetros com escala apagada, mola travada, ponteiro inoperante ou gancho solto.
5. Termômetros:
- a) Os termômetros deverão possuir coluna líquida, com faixa de medição de referência de -10°C a $+110^{\circ}\text{C}$;
- b) O termômetro com divisão de $0,5^{\circ}\text{C}$ deverá possuir escala legível e leitura compatível com atividades de temperatura, calor, ebulição, condensação e equilíbrio térmico;
- c) A coluna líquida deverá estar íntegra, sem interrupção aparente;
- d) O corpo deverá possuir proteção mínima contra quebra ou orientação de uso supervisionado quando em vidro;
- e) Não serão aceitos termômetros com escala ilegível, coluna rompida, trincas ou vazamento.
6. Escala angular e prumo para escala angular:
- a) A escala angular deverá permitir leitura de inclinação em graus, especialmente em atividades com plano inclinado, atrito e decomposição de forças;
- b) As marcações deverão ser legíveis e resistentes ao uso escolar;
- c) O prumo para escala angular deverá permitir indicação visual da vertical ou do ângulo de inclinação;
- d) O conjunto deverá ser compatível com o plano inclinado e demais acessórios de mecânica do lote.
7. Esferas, massa, anéis e mola:
- a) A esfera metálica de 18 mm deverá possuir formato regular, superfície lisa e acabamento sem oxidação excessiva;
- b) A esfera metálica de 6,35 mm deverá possuir diâmetro de referência, admitida variação de $\pm 10\%$;
- c) A esfera em material plástico deverá ser leve, lisa e adequada à comparação de movimento, massa ou comportamento em atividades simples;
- d) A massa cilíndrica acoplável deverá possuir massa aproximada de 50 g, admitida variação de $\pm 5\%$, e formato adequado para acoplamento, rolamento ou uso em sistemas de tração;
- e) A mola de tração deverá possuir constante de referência $K = 20 \text{ N/m}$ e comprimento aproximado de 110 mm, admitida variação de $\pm 10\%$;
- f) O anel amarelo de borracha e o anel flexível deverão permitir deformação elástica perceptível, sem ruptura imediata em uso normal;
- g) As peças pequenas deverão ser utilizadas sob supervisão docente.
8. Fio de prumo e corpo esférico:
- a) O fio de prumo deverá possuir comprimento de referência de 1.200 mm, admitida variação de $\pm 10\%$;
- b) O corpo esférico deverá estar preso ao fio de modo seguro, permitindo demonstração de verticalidade;
- c) O conjunto deverá permitir suspensão livre, sem torção excessiva ou desprendimento do corpo.
9. Arruelas:
- a) As arruelas lisas e a arruela de pressão M5 em inox deverão ser utilizadas como massas, acessórios de montagem, elementos de comparação ou componentes de atividades mecânicas e magnéticas;
- b) Devem apresentar acabamento regular, sem rebarbas cortantes ou oxidação excessiva;
- c) Poderão ser em aço inox ou material metálico equivalente, desde que preservem resistência e compatibilidade funcional.
10. Segurança e acabamento:
- a) Todos os itens deverão apresentar acabamento regular, sem rebarbas, farpas, pontas cortantes, trincas, oxidação grave ou partes soltas;
- b) Instrumentos graduados deverão possuir marcações legíveis;
- c) Peças de vidro, pequenas peças metálicas, molas, esferas e termômetros deverão ser utilizados sob supervisão docente;
- d) Componentes reutilizáveis deverão resistir ao uso escolar continuado, com guarda e limpeza simples.
11. Funcionalidade verificável no recebimento:
- a) Conferir presença e integridade de todos os itens do bloco;
- b) Verificar legibilidade das escalas das réguas, dinamômetros, escala angular e termômetros;
- c) Testar o cronômetro com acionamento simples;
- d) Testar tração leve nos dinamômetros, verificando movimento da escala e retorno;
- e) Verificar elasticidade dos anéis e da mola;
- f) Verificar regularidade das esferas e massa cilíndrica;
- g) Suspender o fio de prumo para conferir verticalidade funcional;
- h) Verificar integridade dos termômetros e continuidade da coluna líquida;
- i) Reprovar itens com escala ilegível, quebra, deformação, oxidação grave, travamento, perda de elasticidade ou risco de corte.
12. Acondicionamento:

- a) O bloco deverá ser entregue em caixa, estojo ou compartimentos identificados;
- b) Esferas, arruelas, anéis, massa, mola e peças pequenas deverão ser acondicionados separadamente;
- c) Termômetros e instrumentos graduados deverão possuir proteção contra impacto;
- d) Dinamômetros deverão ser acondicionados de modo a evitar deformação da mola ou danos à escala;
- e) O checklist deverá identificar cada item do bloco e indicar itens compartilhados com os blocos de mecânica, calor ou magnetismo, quando aplicável.

13. Conteúdo de apoio pedagógico:

- a) O material de apoio deverá indicar atividades de medição, tempo, temperatura, força, massa, verticalidade, inércia, deformação elástica, atrito, plano inclinado e equilíbrio;
- b) Deverá orientar o uso correto de dinamômetros, termômetros, escala angular, fio de prumo, réguas e cronômetro;
- c) Deverá conter cuidados de segurança para termômetros, peças pequenas, molas e instrumentos de tração;
- d) Deverá indicar formas de registro dos resultados, como tabelas de força, ângulo, tempo, temperatura, deslocamento e observações experimentais.

COMPONENTE DO PROJETO 6 — Conjunto de Mecânica Experimental, Plano Inclinado e Atrito

Descrição técnica:

Fornecimento de conjunto destinado a atividades práticas de mecânica, movimento, equilíbrio, força de atrito, plano inclinado, vantagem mecânica, comparação de superfícies e observação de efeitos da lubrificação, compatível com laboratório integrado de Ciências da Natureza para Ensino Fundamental II.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco:

- a) 01 carro de quatro rodas;
- b) 01 corpo de prova branco;
- c) 01 corpo de prova de madeira, 35 mm x 50 mm x 80 mm;
- d) 01 corpo de prova preto;
- e) 01 óleo lubrificante fino, como material de consumo ou de obtenção local orientada;
- f) 01 plano inclinado metálico, articulável.

2. Plano inclinado metálico articulável:

- a) Deverá possuir estrutura rígida, estável e resistente ao uso escolar;
- b) Deverá permitir ajuste de inclinação em diferentes ângulos, de forma compatível com a escala angular e o prumo previstos no conjunto;
- c) Deverá possuir superfície regular, própria para deslocamento de carro, corpo de prova ou esfera;
- d) A articulação deverá permitir elevação gradual, sem folgas excessivas, travamentos indevidos ou instabilidade;
- e) A estrutura poderá ser em metal, alumínio, aço tratado ou material equivalente, desde que preserve rigidez, durabilidade e estabilidade;
- f) Deverá ser compatível com atividades de força motora, força resistente, força normal, atrito estático, atrito cinético e vantagem mecânica.

3. Carro de quatro rodas:

- a) Deverá possuir quatro rodas funcionais, com rolamento livre sobre superfície plana ou plano inclinado;
- b) A estrutura deverá permitir acoplamento a fio, gancho, dinamômetro ou sistema equivalente de tração;
- c) As rodas deverão estar alinhadas e fixadas de forma a permitir deslocamento retilíneo sem travamento anormal;
- d) O material poderá ser plástico rígido, metal, madeira tratada ou composição equivalente;
- e) O carro deverá ser distinto de componente de robótica, destinando-se exclusivamente a atividades de mecânica, movimento e plano inclinado.

4. Corpos de prova:

- a) O corpo de prova de madeira deverá possuir dimensão de referência de 35 mm x 50 mm x 80 mm, admitida variação de $\pm 10\%$;
- b) Deverá possuir superfície regular e massa compatível com atividades de atrito, equilíbrio e comparação de força;
- c) O corpo de prova branco e o corpo de prova preto deverão possuir acabamento visualmente distinto, permitindo comparação em atividades de superfícies, movimento ou fenômenos térmicos, conforme o roteiro;
- d) Quando utilizados em atividades de atrito, os corpos de prova deverão permitir contato estável com o plano inclinado;
- e) Quando utilizados em atividades térmicas, os corpos de prova deverão ser alocados no roteiro correspondente, sem prejuízo da sua identificação no checklist geral;
- f) Não serão aceitos corpos com farpas, rachaduras, bordas agressivas, empenamento ou revestimento solto.

5. Óleo lubrificante fino:

- a) O óleo lubrificante fino deverá ser tratado preferencialmente como material de consumo ou de obtenção local orientada, por se tratar de insumo simples, substituível e de pequena quantidade;
- b) Quando fornecido, deverá vir em frasco fechado, identificado e com volume compatível com atividade demonstrativa;
- c) Quando não fornecido, o roteiro pedagógico deverá indicar quantidade aproximada, forma de aplicação, cuidados de limpeza e substituição funcional;
- d) O uso deverá ocorrer sob supervisão do professor, evitando contato com olhos, boca, pele sensível, pisos ou superfícies que possam causar escorregamento.

6. Segurança e acabamento:

- a) Todos os itens deverão possuir acabamento regular, sem rebarbas, farpas, pontas cortantes, oxidação excessiva, rodas soltas ou partes instáveis;
- b) O plano inclinado deverá permanecer estável durante o ajuste e a execução da atividade;
- c) Corpos de prova e carro deverão resistir ao uso repetido, sem deformação que prejudique os resultados experimentais;
- d) O óleo, quando utilizado, deverá ser aplicado em quantidade mínima e com orientação de limpeza ao final da atividade.

7. Funcionalidade verificável no recebimento:

- a) Ajustar o plano inclinado em diferentes posições, verificando estabilidade e articulação;
- b) Deslocar o carro sobre o plano, verificando rolamento livre;
- c) Apoiar o corpo de prova de madeira sobre o plano, verificando contato estável;

- d) Verificar distinção visual entre corpo de prova branco e corpo de prova preto;
- e) Verificar compatibilidade do carro e dos corpos de prova com dinamômetro, fio ou gancho de tração;
- f) Reprovar itens com instabilidade, travamento, rodas inoperantes, superfícies danificadas, articulação frouxa ou acabamento inseguro.

8. Acondicionamento:

- a) O bloco deverá ser entregue em caixa, compartimento ou embalagem reutilizável;
- b) O plano inclinado deverá possuir proteção contra empenamento, riscos profundos e danos à articulação;
- c) Carro e corpos de prova deverão ser acondicionados de forma separada ou identificada;
- d) O óleo, quando fornecido, deverá ser acondicionado em frasco fechado e separado dos demais materiais;
- e) O checklist deverá indicar quais itens do bloco se articulam com dinamômetro, escala angular, prumo, massas e réguas já previstos em outros blocos.

9. Conteúdo de apoio pedagógico:

- a) O material de apoio deverá conter atividades orientadas sobre plano inclinado, força, atrito, equilíbrio, vantagem mecânica, comparação de superfícies e efeito da lubrificação;
- b) Deverá indicar os componentes compartilhados necessários às atividades, como dinamômetro, escala angular, prumo, massas, régua e cronômetro;
- c) Deverá conter tabelas ou campos de registro para ângulo, força, massa, deslocamento, tipo de superfície e observações;
- d) Deverá orientar a limpeza do plano inclinado após uso de óleo lubrificante e a guarda dos componentes secos.

COMPONENTE DO PROJETO 7 — Conjunto de Eletricidade, Circuitos Elétricos e Transformações de Energia

Descrição técnica:

Fornecimento de conjunto destinado a atividades práticas de eletricidade em corrente contínua, montagem de circuitos simples, associações de lâmpadas, resistores, Lei de Ohm, medições elétricas, uso de potenciômetro, capacitor, circuito RC, gerador manual de energia e transformações energéticas, compatível com laboratório integrado de Ciências da Natureza para Ensino Fundamental II.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco.

- a) 02 cabo elétrico flexível preto, 0,5 m, com pino de pressão e garra jacaré;
- b) 02 cabo elétrico flexível vermelho, 0,5 m, com pino de pressão e garra jacaré;
- c) 02 cabo elétrico flexível preto, 0,25 m, com pinos de pressão;
- d) 02 cabo elétrico flexível vermelho, 0,25 m, com pinos de pressão;
- e) 02 capacitor eletrolítico 1000 μ F/16 V;
- f) 02 chave liga/desliga;
- g) 04 conexão elétrica flexível;
- h) 01 gerador manual de energia elétrica;
- i) 01 multímetro digital;
- j) 01 painel para eletroeletrônica;
- k) 02 porta-pilha D com conexões elétricas;
- l) 01 potenciômetro 4K7 com três conexões;
- m) 04 resistor de 100 ohms;
- n) 01 suporte com duas lâmpadas de 4,5 V;
- o) 01 ventoinha.

2. Painel para eletroeletrônica:

- a) Deverá permitir montagem didática de circuitos elétricos em corrente contínua, com pontos de conexão acessíveis e identificação visual suficiente para atividades de associação de lâmpadas, resistores, potenciômetro, capacitor e medições;
- b) Deverá possuir base rígida e estável, adequada ao uso em bancada escolar;
- c) Os pontos de conexão deverão ser compatíveis com os cabos, pinos de pressão, garras jacaré e conexões elétricas fornecidos;
- d) Deverá permitir montagem e desmontagem repetidas, sem perda relevante de fixação ou mau contato recorrente;
- e) As partes condutoras deverão estar protegidas ou limitadas às áreas funcionais de conexão, evitando contato acidental desnecessário.

3. Cabos e conexões elétricas:

- a) Os cabos de 0,5 metro deverão possuir cores preta e vermelha, com pino de pressão e garra jacaré;
- b) Os cabos de 0,25 metro deverão possuir cores preta e vermelha, com pinos de pressão;
- c) Admitida variação de $\pm 10\%$ nos comprimentos, desde que preservada a compatibilidade com as montagens;
- d) As garras jacaré deverão possuir pressão funcional e isolamento nas áreas de pegada;
- e) Os pinos de pressão deverão encaixar de forma firme no painel e nos demais componentes;
- f) A conexão elétrica flexível deverá permitir interligação segura entre pontos do circuito, sem fio desencapado, mau contato aparente ou desprendimento fácil.

4. Porta-pilha, chave e suporte com lâmpadas:

- a) O porta-pilha D deverá possuir conexões elétricas compatíveis com o painel, cabos e chave liga/desliga;
- b) O compartimento da pilha deverá possuir contatos íntegros, polaridade identificável e fechamento funcional;
- c) A chave liga/desliga deverá permitir abertura e fechamento do circuito de forma simples e perceptível;
- d) O suporte com duas lâmpadas de 4,5 V deverá permitir montagem de associação em série e em paralelo;
- e) As lâmpadas deverão acender quando conectadas corretamente ao circuito compatível;
- f) As pilhas poderão ser tratadas em bloco próprio de consumíveis ou materiais de reposição, sem prejuízo da compatibilidade do porta-pilha.

5. Resistores, potenciômetro e capacitor:

- a) O resistor deverá possuir valor nominal de 100 ohms, admitida tolerância comercial usual, desde que adequada à atividade didática;
- b) O potenciômetro deverá possuir valor nominal de 4K7 e três conexões: funcionais, permitindo variação de resistência em circuito;
- c) O capacitor eletrolítico deverá possuir valor nominal de 1000 μ F/16 V, com identificação de polaridade;
- d) Os componentes deverão ser compatíveis com atividades de associação de resistores, Lei de Ohm, variação de resistência e circuito RC série.

- e) Deverão possuir terminais íntegros e conexão funcional ao painel ou aos cabos fornecidos;
- f) Componentes polarizados, como capacitor eletrolítico, deverão possuir orientação de conexão correta no material de apoio.
6. Multímetro digital:
- a) Deverá permitir medições elétricas básicas em corrente contínua, tensão, resistência e, preferencialmente, corrente elétrica em faixas compatíveis com os experimentos;
- b) Deverá possuir visor digital legível, pontas de prova e seletor de grandeza/faixa ou autorange;
- c) As pontas de prova deverão possuir isolamento adequado e conectores compatíveis com o equipamento;
- d) O multímetro deverá permitir verificação de resistência do resistor, tensão no circuito e medições simples previstas nos roteiros;
- e) Não serão aceitos equipamentos com visor inoperante, pontas de prova danificadas, seletor travado ou ausência de função básica de resistência e tensão.
7. Gerador manual de energia elétrica e ventoinha:
- a) O gerador manual deverá permitir produção de energia elétrica por acionamento manual, demonstrando transformação de energia mecânica em energia elétrica;
- b) Deverá possuir manivela, alavanca ou mecanismo equivalente de acionamento;
- c) Deverá possuir conexões compatíveis com os cabos, painel, lâmpadas ou ventoinha;
- d) A ventoinha deverá funcionar como carga demonstrativa, permitindo observação de transformação elétrica em movimento mecânico;
- e) As partes móveis da ventoinha deverão possuir proteção, dimensão ou orientação de uso que reduza risco de contato acidental;
- f) O conjunto deverá permitir demonstração de geração manual de energia, alimentação de carga simples e comparação de intensidade conforme o acionamento.
8. Segurança e acabamento:
- a) Todos os componentes deverão operar em baixa tensão, compatível com uso didático em ambiente escolar;
- b) Não serão aceitos cabos desencapados, conectores soltos, partes cortantes, contatos oxidados em excesso, componentes quebrados ou conexões instáveis;
- c) Componentes elétricos deverão ser usados sob orientação do professor, com atenção à polaridade, curto-circuito e limite de tensão dos dispositivos;
- d) O capacitor eletrolítico deverá ser utilizado somente dentro dos parâmetros indicados, observando polaridade e tensão nominal;
- e) O conjunto não deverá exigir conexão direta à rede elétrica para realização das atividades básicas de circuito em corrente contínua.
9. Funcionalidade verificável no recebimento:
- a) Montar circuito simples com porta-pilha, chave liga/desliga, cabos e lâmpada, verificando acendimento;
- b) Montar circuito com duas lâmpadas, verificando possibilidade de associação em série e paralelo;
- c) Medir resistência do resistor de 100 ohms com o multímetro;
- d) Conectar o potenciômetro, verificando variação de resistência ou efeito funcional no circuito;
- e) Verificar identificação de polaridade do capacitor e possibilidade de conexão ao painel;
- f) Acionar o gerador manual e testar carga simples, como lâmpada ou ventoinha;
- g) Verificar continuidade e integridade dos cabos e conexões;
- h) Reprovar itens com mau contato recorrente, lâmpada inoperante, multímetro sem leitura, gerador sem saída funcional, ventoinha travada ou conectores incompatíveis.
10. Acondicionamento:
- a) O bloco deverá ser entregue em caixa, estojo ou compartimentos identificados;
- b) Cabos deverão ser organizados por cor, comprimento e tipo de terminal;
- c) Resistores, capacitor, potenciômetro e conexões pequenas deverão ser acondicionados em compartimento próprio;
- d) Multímetro e gerador manual deverão possuir proteção contra impacto;
- e) O checklist deverá identificar cada componente e indicar os itens compartilhados com outros blocos, especialmente pilhas, cronômetro e materiais de apoio.
11. Conteúdo de apoio pedagógico:
- a) O material de apoio deverá conter atividades orientadas sobre associação de lâmpadas, associação de resistores, Lei de Ohm, medições elétricas, uso de multímetro, potenciômetro, capacitor, circuito RC e geração manual de energia;
- b) Deverá orientar montagem segura dos circuitos em baixa tensão, identificação de polaridade, prevenção de curto-circuito e uso correto do multímetro;
- c) Deverá conter esquemas simples de ligação, tabelas de registro de tensão, resistência, corrente, tempo de carga/descarga e observações experimentais;
- d) Deverá indicar que pilhas são consumíveis ou itens de reposição, quando não incluídas como fornecimento obrigatório no bloco correspondente.

COMPONENTE DO PROJETO 8 — Conjunto para Química Experimental, Estados da Matéria, Calor e Modelos Científicos

Descrição técnica:

Fornecimento de materiais permanentes, modelos didáticos e insumos específicos destinados a atividades práticas sobre estados físicos da matéria, temperatura, calor, propagação térmica, transformações químicas simples, estrutura atômica, distribuição eletrônica, teoria cinética dos gases, separação de misturas, condensação, ebulição, evaporação, fusão e observação experimental de fenômenos físico-químicos no Ensino Fundamental II.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima de fornecimento obrigatório:

- a) 01 modelo elementar de arranjo atômico;
- b) 01 painel com modelo cinético dos gases;
- c) 01 quadro de distribuição eletrônica;
- d) 06 folha de papel filtro;
- e) 01 frasco de peróxido de hidrogênio, quando previsto no roteiro experimental;
- f) 01 amostra de mistura de pó de giz com papel picado, quando fornecida pronta para separação de misturas;
- g) 02 porção de algodão;
- h) 02 esponja;
- i) 02 pedaço de pano;

j) 01 toalha para secar as mãos. 2. Materiais de consumo, obtenção local ou preparo pela escola: Deverão constar nos roteiros pedagógicos, sem exigência como fornecimento principal da empresa, por se tratarem de materiais cotidianos, perecíveis, substituíveis, de preparo local ou de uso pontual: a) Água à temperatura ambiente; b) Água destilada; c) Água fria ou refrigerada; d) Água potável; e) Água quente, aproximadamente a 60 °C, em garrafa térmica; f) Água; g) Álcool gel; h) Alfinetes, papel picado, pedra, bolinhas de papel e outros materiais simples de comparação; i) Areia fina; j) Areia grossa; k) Areia lavada; l) Areia; m) Caixa de fósforo; n) Caixa de fósforos; o) Cal virgem em quantidade equivalente a uma colher média; p) Cubo de gelo; q) Cubos de gelo em recipiente; r) Cubos de gelo; s) Jornal; t) Pedaco de cartolina de 10 cm x 10 cm; u) Pedaco de pequena pedra; v) Pequenas pedras ou pedrinhas; w) Terra; x) Toalha dobrada em quatro; y) Vela pequena; z) Vela. 3. Modelo elementar de arranjo atômico: a) Deve representar, de forma didática, a organização elementar de partículas ou unidades associadas à estrutura da matéria; b) Deve permitir visualização, manipulação ou demonstração de arranjos de partículas, átomos, moléculas ou estruturas simples; c) Poderá ser composto por esferas, hastes, encaixes, peças coloridas, painel tridimensional ou solução equivalente; d) As peças deverão possuir cores, formas ou identificações que facilitem diferenciação visual; e) O modelo deverá ser resistente ao uso escolar, com encaixes funcionais, sem peças quebradiças, rebarbas ou pontas agressivas. 4. Painel com modelo cinético dos gases: a) Deve permitir demonstração visual do comportamento cinético dos gases, movimento de partículas, agitação molecular, temperatura, energia cinética e estados de agregação da matéria; b) Poderá conter painel físico, câmara demonstrativa, partículas móveis, compressor com válvula ou sistema equivalente, desde que preserve a finalidade pedagógica; c) Deve possibilitar observação do movimento das partículas ou representação funcional do comportamento gasoso; d) O painel deverá possuir estrutura estável, superfície resistente e elementos visuais legíveis; e) Quando possuir partes móveis, estas deverão operar sem travamento, desprendimento espontâneo ou risco de impacto aos usuários. 5. Quadro de distribuição eletrônica: a) Deve permitir representação didática da distribuição eletrônica dos elementos químicos; b) Deverá conter níveis, subníveis, orbitais, setas, campos de preenchimento, peças móveis ou recurso equivalente para demonstração da configuração eletrônica; c) Deverá possuir impressão, gravação ou marcações legíveis; d) Poderá ser em painel rígido, quadro magnético, material plastificado, PVC, MDF, acrílico ou equivalente; e) Deve permitir uso demonstrativo pelo professor e atividades de preenchimento ou organização pelos estudantes. 6. Materiais de filtração, separação e observação: a) A folha de papel filtro deverá ser compatível com funil, béqueres e recipientes do conjunto; b) O papel filtro deverá possuir gramatura e porosidade adequadas à filtração simples de misturas didáticas, como água com partículas sólidas finas; c) A mistura de pó de giz com papel picado, quando fornecida, deverá estar seca, identificada e acondicionada em embalagem própria; d) Algodão, esponja e pano deverão estar limpos, secos e íntegros, podendo ser utilizados para absorção, contenção, filtração simples, limpeza ou apoio experimental. 7. Peróxido de hidrogênio e reação química simples: a) O peróxido de hidrogênio deverá ser fornecido apenas quando previsto como insumo específico do conjunto, em concentração compatível com demonstração didática supervisionada; b) Deverá ser acondicionado em frasco fechado, identificado e protegido contra vazamento; c) O roteiro deverá indicar quantidade, forma de uso, cuidados de segurança e descarte; d) A atividade com peróxido deverá ser conduzida pelo professor ou sob supervisão direta, especialmente quando associada a teste com brasa, fósforo ou chama; e) Admite-se que o edital trate o peróxido como insumo de reposição ou material de obtenção controlada pela escola, desde que o roteiro preserve a atividade pedagógica. 8. Materiais de calor, chama e substâncias de risco: a) Álcool gel, fósforos, velas, água quente e cal virgem deverão ser tratados como materiais de uso restrito ao professor ou de preparo local controlado; b) A cal virgem não deverá ser manipulada livremente pelos estudantes, por envolver reação exotérmica e risco de irritação ou queimadura;		
--	--	--

c) Velas, fósforos, álcool gel e chama deverão ser utilizados apenas em demonstração docente, com afastamento de papéis, cabelos, tecidos e materiais inflamáveis; d) Água quente e gelo deverão ser preparados pela escola no momento da atividade, conforme orientação do roteiro; e) O roteiro deverá prever substituições seguras sempre que a escola optar por não realizar atividades com chama, cal virgem ou substância de maior cuidado. 9. Materiais de solo, areia, pedra e uso cotidiano: a) Areias, terra, pedras, carolina, jornal, bolinhas de papel, alfinetes e materiais simples de comparação deverão constar como materiais de obtenção local; b) O roteiro deverá indicar quantidade aproximada, forma de preparo e possibilidade de substituição funcional; c) Esses materiais não deverão ser tratados como itens principais do fornecimento, salvo se a Administração optar por kit de insumos de uso inicial; d) Quando utilizados, deverão estar limpos, secos e livres de resíduos cortantes, contaminantes visíveis ou fragmentos perigosos. 10. Segurança e acabamento: a) Modelos, painéis e quadros deverão possuir acabamento regular, sem rebarbas, farpas, pontas cortantes, peças soltas ou baixa legibilidade; b) Materiais consumíveis deverão estar limpos, identificados e acondicionados de forma compatível com sua natureza; c) Substâncias, chama, água quente e materiais de risco deverão possuir orientação expressa de uso supervisionado; d) O conjunto deverá diferenciar itens permanentes, consumíveis, de obtenção local e de uso restrito ao professor. 11. Funcionalidade verificável no recebimento: a) Conferir presença e integridade dos modelos, painel e quadro didático; b) Verificar se o modelo de arranjo atômico permite demonstração ou manipulação funcional; c) Verificar se o painel cinético dos gases permite representação visual do movimento ou comportamento das partículas; d) Verificar se o quadro de distribuição eletrônica possui marcações legíveis e uso demonstrativo; e) Verificar se papel filtro, algodão, esponja, pano e demais materiais fornecidos estão íntegros e utilizáveis; f) Verificar se os roteiros indicam claramente os materiais de obtenção local, preparo prévio, substituições possíveis e cuidados de segurança; g) Reprovar itens com quebra, baixa legibilidade, falha funcional, embalagem violada, vazamento, odor incompatível ou ausência de orientação de segurança para materiais sensíveis. 12. Acondicionamento: a) Modelos, painéis e quadros deverão ser acondicionados em embalagem, pasta, caixa ou compartimento compatível com seu formato; b) Materiais filtrantes, algodão, pano e esponja deverão ser protegidos contra umidade e sujeira; c) Substâncias líquidas, quando fornecidas, deverão estar em frascos fechados, identificados e protegidos contra vazamento; d) O checklist deverá separar itens permanentes, consumíveis, de obtenção local e de uso restrito. 13. Conteúdo de apoio pedagógico: a) O material de apoio deverá conter atividades orientadas sobre estados físicos da matéria, calor e temperatura, ebulição, condensação, evaporação, fusão, separação de misturas, reações simples, estrutura atômica, distribuição eletrônica e teoria cinética dos gases; b) Deverá indicar, em cada atividade, os materiais fornecidos e os materiais de obtenção local; c) Deverá conter advertências específicas para uso de peróxido de hidrogênio, cal virgem, água quente, álcool gel, fósforos, velas, chama e materiais cortantes ou pontiagudos; d) Deverá prever campos de registro para hipótese, observação, resultado, comparação, desenho experimental e conclusão dos estudantes. COMPONENTE DO PROJETO 9 — Conjunto de Biologia, Anatomia Humana, Botânica, Histologia e Evolução Descrição técnica: Fornecimento de conjunto destinado a atividades práticas e demonstrativas de Biologia no Ensino Fundamental II, incluindo observação microscópica de lâminas, estudo anatômico do corpo humano, investigação sobre germinação e desenvolvimento vegetal, seleção natural, evolução, comparação de estruturas biológicas e noções introdutórias de hereditariedade. Requisitos mínimos obrigatórios: 1. Composição mínima do bloco: a) 02 berçário com janela transparente; b) 01 conjunto de histologia animal e vegetal, com 25 lâminas; c) 01 conjunto de seleção de amostras para evolução; d) 01 esqueleto humano com suporte, referência 168 cm; e) 02 pinça anatômica serrilhada, referência 12 cm; f) 02 pinça dente de rato, referência 14 cm; g) 01 torso humano bissexuado, abertura nas costas, referência 45 cm e 23 partes; h) 01 porção inicial de sementes de feijão (<i>Phaseolus vulgaris</i>), quando não obtida localmente; as vagens de feijão são tratadas como material de obtenção local ou preparo orientado pela escola. 2. Berçário com janela transparente: a) Deverá permitir acondicionamento de sementes, solo, algodão ou material equivalente para observação de germinação e desenvolvimento vegetal; b) Deverá possuir janela transparente ou área de visualização que permita acompanhar raízes, caule, folhas e crescimento sem desmontagem constante; c) Poderá ser em plástico rígido, acrílico, polímero transparente ou material equivalente, resistente à umidade moderada e ao uso escolar; d) Deverá possuir base estável para apoio em bancada e permitir higienização simples após o uso; e) Deverá ser compatível com atividades de germinação, comparação de desenvolvimento vegetal e fototropismo. 3. Conjunto de histologia animal e vegetal com 25 lâminas: a) Deverá conter, no mínimo, 25 lâminas preparadas para observação microscópica de tecidos ou estruturas animais e vegetais; b) As lâminas deverão ser compatíveis com microscópio biológico monocular do conjunto; c) Cada lâmina deverá possuir identificação do material observado, por etiqueta, código, legenda ou lista de correspondência; d) As lâminas deverão estar íntegras, limpas, sem trincas, lascas, descolamento da lamínula ou opacidade que impeça a observação; e) O conjunto deverá permitir atividades de observação, comparação, registro, desenho científico e diferenciação básica entre estruturas animais e vegetais;	
---	--

f) Deverá ser entregue em estojo próprio, com separação individual das lâminas. 4. Conjunto de seleção de amostras para evolução: a) Deverá permitir demonstração didática de seleção natural, variação, adaptação, semelhanças e diferenças entre organismos ou estruturas; b) Poderá ser composto por amostras, réplicas, modelos, cartões, peças manipuláveis, ilustrações técnicas ou solução equivalente funcional; c) Os elementos deverão permitir comparação visual, classificação, agrupamento e discussão orientada sobre evolução; d) O conjunto deverá ser adequado ao Ensino Fundamental II, sem exigir conhecimentos laboratoriais avançados; e) As peças deverão possuir identificação mínima, acondicionamento próprio e resistência ao manuseio escolar. 5. Esqueleto humano com suporte: a) O esqueleto deverá possuir altura de referência de 168 cm, admitida variação de $\pm 10\%$; b) Deverá possuir suporte estável para exposição vertical e uso demonstrativo; c) Deverá permitir identificação das principais regiões e ossos do corpo humano, como crânio, coluna vertebral, caixa torácica, membros superiores, membros inferiores, cintura escapular e cintura pélvica; d) Deverá possuir articulações, conexões ou montagem que preservem a organização anatômica geral; e) O material poderá ser plástico, resina, PVC ou equivalente, resistente ao uso escolar supervisionado; f) Não serão aceitas peças com instabilidade acentuada, partes soltas indevidas, baixa identificação anatômica ou suporte inseguro. 6. Torso humano bissexuado: a) O torso deverá ser bissexuado, com abertura nas costas, altura de referência de 45 cm e, no mínimo, 23 partes; b) Deverá permitir identificação, retirada e reposicionamento dos principais órgãos internos representados; c) As peças deverão possuir encaixe funcional, sem soltura excessiva ou travamento que impeça o manuseio; d) O modelo deverá permitir atividades de identificação de órgãos, morfologia, função básica e sistema corporal correspondente; e) O material deverá ser lavável, resistente e adequado ao uso escolar supervisionado; f) Admitida variação de $\pm 10\%$ na altura de referência, desde que preservado o número mínimo de partes e a finalidade pedagógica. 7. Pinças de manuseio biológico: a) A pinça anatômica serrilhada deverá possuir dimensão de referência de 12 cm, admitida variação de $\pm 15\%$; b) A pinça dente de rato deverá possuir dimensão de referência de 14 cm, admitida variação de $\pm 15\%$; c) A pinça genérica deverá permitir manuseio de lâminas, sementes, vagens, amostras, algodão ou pequenos materiais; d) As pinças deverão ser em aço inoxidável, metal cromado, plástico técnico ou material equivalente, conforme a finalidade; e) As pontas deverão ser funcionais, sem desalinhamento, rebarbas, oxidação excessiva ou arestas agressivas; f) Pinças com ponta mais agressiva deverão ter uso supervisionado pelo professor. 8. Sementes e vagens de feijão: a) As sementes de feijão e vagens de feijão deverão ser tratadas preferencialmente como materiais de obtenção local, preparo orientado ou insumo de reposição, por serem perecíveis, simples e facilmente disponíveis; b) Quando fornecidas como kit inicial, deverão estar secas, íntegras, acondicionadas e identificadas; c) As sementes deverão ser adequadas a atividades de germinação, comparação de desenvolvimento vegetal e observação de características morfológicas; d) As vagens deverão permitir atividade de observação, comparação e discussão introdutória sobre características hereditárias; e) O roteiro pedagógico deverá indicar quantidade aproximada, forma de preparo, substituições possíveis e cuidados de descarte. 9. Segurança e acabamento: a) Modelos anatômicos, berçário, amostras, lâminas e pinças deverão apresentar acabamento regular, sem rebarbas, farpas, trincas, partes cortantes expostas, odor forte persistente ou peças soltas; b) Lâminas de vidro deverão ser manipuladas sob supervisão docente e guardadas em estojo próprio; c) Pinças, lâminas, amostras pequenas, sementes e vagens deverão ser mantidas fora do uso livre sem orientação; d) Modelos anatômicos deverão permitir higienização simples; e) Materiais perecíveis ou orgânicos deverão ter orientação de descarte após uso. 10. Funcionalidade verificável no recebimento: a) Verificar se o berçário possui janela transparente, estabilidade e condição de higienização; b) Conferir as 25 lâminas do conjunto de histologia, com identificação e integridade; c) Testar lâminas em microscópio do conjunto, verificando possibilidade de observação; d) Conferir o conjunto de seleção de amostras para evolução, sua identificação e aptidão para comparação didática; e) Verificar altura, suporte e estabilidade do esqueleto humano; f) Remover e recolocar partes do torso, conferindo encaixe e quantidade mínima de 23 partes; g) Verificar integridade, alinhamento e acabamento das pinças; h) Conferir se os roteiros indicam o uso de sementes e vagens de feijão como material de obtenção local, quando não fornecidas; i) Reprovar itens com peças ausentes, lâminas quebradas, modelos instáveis, baixa legibilidade, encaixes incompatíveis ou risco evidente de manuseio. 11. Acondicionamento: a) O berçário deverá ser entregue em embalagem que evite trincas e deformações; b) As lâminas de histologia deverão ser entregues em estojo rígido ou caixa própria, com separação individual; c) O conjunto de seleção de amostras para evolução deverá ser acondicionado em caixa, pasta, bandeja ou compartimento identificado; d) O esqueleto e o torso deverão ser protegidos contra impacto e perda de peças; e) Pinças deverão ser acondicionadas separadamente ou em compartimento próprio; f) O checklist deverá indicar itens permanentes, materiais de obtenção local e itens compartilhados com outros blocos. 12. Conteúdo de apoio pedagógico: a) O material de apoio deverá conter atividades orientadas sobre germinação, fototropismo, observação de lâminas histológicas, esqueleto humano, órgãos internos, seleção natural, evolução, anatomia comparada e características hereditárias simples; b) Deverá indicar os componentes utilizados em cada atividade e os materiais de obtenção local necessários; c) Deverá conter orientações de segurança para uso de lâminas, pinças, sementes, vagens, modelos anatômicos e amostras; d) Deverá prever registros em tabelas, desenhos científicos, comparação de estruturas, identificação de órgãos, observação de crescimento vegetal e análise orientada de variações entre amostras; e) Deverá apresentar linguagem compatível com o Ensino Fundamental II, permitindo aprofundamento pelo professor sem transformar o roteiro em material de nível médio ou superior.	
---	--

COMPONENTE DO PROJETO 10 — Conjunto de Astronomia, Sistema Solar, Terra e Universo

Descrição técnica:

Fornecimento de recursos didáticos destinados a atividades práticas, demonstrativas e investigativas sobre sistema solar, posição da Terra no espaço, rotação, translação, estações do ano, órbitas, fases da Lua, eclipses, estrutura da Terra, placas tectônicas e fenômenos astronômicos compatíveis com o Ensino Fundamental II.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco:

- a) 01 mapa da Terra;
- b) 01 planetário com sistema solar.

2. Mapa da Terra:

- a) Deverá apresentar conteúdo visual relacionado à Terra, contemplando, no mínimo, informações sobre rotação, placas tectônicas e eclipses;
- b) Poderá conter também representação de estrutura interna da Terra, movimentos terrestres, orientação espacial, continentes, oceanos, zonas climáticas ou fenômenos associados, desde que compatíveis com a finalidade pedagógica;
- c) Deverá possuir impressão colorida, legível e adequada à visualização em sala de aula ou pequenos grupos;
- d) O material poderá ser produzido em papel cartão plastificado, PVC, lona, material laminado, polipropileno, painel rígido ou equivalente;
- e) Recomenda-se formato mínimo equivalente a A3, admitida solução de dimensão diversa desde que preserve legibilidade e uso demonstrativo;
- f) Não serão aceitos mapas com baixa resolução, informações ilegíveis, impressão apagada, rasgos, delaminação precoce ou conteúdo publicitário predominante.

3. Planetário com sistema solar:

- a) Deverá representar o Sol e os planetas do sistema solar, permitindo identificação visual da disposição dos planetas em relação ao Sol;
- b) Deverá contemplar os oito planetas do sistema solar: Mercúrio, Vênus, Terra, Marte, Júpiter, Saturno, Urano e Netuno;
- c) Deverá permitir atividades sobre posição da Terra no sistema solar, órbitas, movimento da Terra em relação ao Sol, rotação, translação, estações do ano, fases da Lua e eclipses, quando aplicável ao modelo;
- d) Poderá ser tridimensional, painel articulado, maquete, modelo orbital, conjunto manipulável ou solução equivalente funcional;
- e) Os planetas deverão ser identificáveis por cor, legenda, etiqueta, posição, tamanho relativo aproximado ou outro critério visual pedagógico;
- f) As órbitas ou trajetórias deverão ser representadas de forma didática, ainda que não proporcional em escala astronômica real;
- g) O modelo deverá possuir base, suporte ou estrutura estável, permitindo uso em bancada ou demonstração docente;
- h) Peças móveis, hastes, planetas, eixos ou suportes deverão possuir encaixe firme e resistente ao manuseio escolar supervisionado;
- i) Não será exigida marca, modelo orbital específico ou escala astronômica rigorosa, desde que preservada a finalidade pedagógica.

4. Segurança, acabamento e durabilidade:

- a) Todos os componentes deverão apresentar acabamento regular, sem farpas, rebarbas, pontas cortantes, hastes agressivas, peças soltas indevidas ou odor forte persistente;
- b) O planetário deverá possuir estrutura estável, sem risco de tombamento em uso normal;
- c) Peças pequenas, removíveis ou pontiagudas deverão ser utilizadas sob supervisão docente;
- d) As impressões, legendas e identificações deverão ser legíveis e resistentes ao manuseio escolar;
- e) Materiais laváveis ou plastificados deverão permitir limpeza superficial simples.

5. Funcionalidade verificável no recebimento:

- a) Conferir a presença do mapa da Terra e do planetário com sistema solar;
- b) Verificar se o mapa apresenta informações sobre rotação, placas tectônicas e eclipses;
- c) Verificar se o planetário representa o Sol e os oito planetas do sistema solar;
- d) Verificar se os elementos do planetário estão identificáveis e firmemente fixados ou encaixados;
- e) Testar estabilidade do modelo em bancada ou suporte;
- f) Verificar legibilidade das legendas, imagens, cores e informações visuais;
- g) Reprovar itens com impressão ilegível, ausência de planetas essenciais, estrutura instável, peças quebradas, encaixes incompatíveis ou acabamento inseguro.

6. Acondicionamento:

- a) O mapa deverá ser entregue em pasta, tubo, envelope, suporte ou embalagem que evite dobra, rasgo, umidade ou amassamento;
- b) O planetário deverá ser acondicionado em caixa ou compartimento protegido, evitando quebra de hastes, planetas, base ou peças móveis;
- c) Peças removíveis deverão estar identificadas e separadas em embalagem própria;
- d) O checklist deverá indicar o mapa, o planetário e eventuais peças internas, bases, suportes ou acessórios.

7. Conteúdo de apoio pedagógico:

- a) O material de apoio deverá conter atividades orientadas sobre sistema solar, localização dos planetas, rotação, translação, estações do ano, fases da Lua, eclipses, estrutura da Terra e placas tectônicas;
- b) Deverá orientar que o modelo do sistema solar tem finalidade didática e pode não representar escala real de tamanhos e distâncias;
- c) Deverá propor registros como tabela de planetas, desenhos de órbitas, identificação de movimentos terrestres, comparação de fenômenos e pesquisa complementar orientada;
- d) Deverá indicar cuidados de manuseio, guarda e limpeza do mapa e do planetário.

COMPONENTE DO PROJETO 11 — Conjunto de Apoio Transversal, Registro, Fixação e Recursos Complementares

Descrição técnica:

Fornecimento de materiais complementares e recursos de apoio transversal destinados à execução, organização, fixação, registro e demonstração de atividades experimentais do laboratório integrado de Ciências da Natureza para Ensino Fundamental II, contemplando itens específicos do conjunto e materiais de obtenção local indicados nos roteiros pedagógicos.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco:

- a) 06 clipe;
- b) 04 clipe grande;
- c) 01 compressor com válvula;
- d) 04 conta vermelha;

- e) 04 conta amarela;
- f) 04 conta azul de 6 mm;
- g) 04 elástico ortodôntico;
- h) 02 esfera de isopor de 75 mm;
- i) 04 esfera em aço cromado;
- j) 08 etiqueta adesiva de 26 mm x 15 mm;
- k) 02 fio de aço com olhais;
- l) 02 fio de cobre com olhais;
- m) 02 fio ou cordão de 100 cm;
- n) 02 ímã em barra de ALNICO, 23 mm x 6 mm;
- o) 01 lâmina metálica com cavidades;
- p) 01 painel sobre defeitos de visão;
- q) 01 painel escuro removível;
- r) 06 percevejo;
- s) 06 prego 13 x 15;
- t) 02 saco escuro;
- u) 01 sistema de aquisição de imagens, captura e gravação, compatível com o microscópio;
- v) 01 suporte para 24 tubos de ensaio;
- w) 02 vareta de madeira, 4 mm x 30 cm.

3. Materiais de obtenção local ou uso escolar comum:

Os itens abaixo deverão constar nos roteiros pedagógicos como materiais de uso cotidiano, obtenção local, preparo prévio ou substituição simples, sem necessidade de exigência como fornecimento principal da empresa:

- a) Borracha de apagar;
- b) Cadernos;
- c) Caneta e lápis;
- d) Colher de fermento em pó;
- e) Colher média descartável;
- f) Colher média;
- g) Espátula ou colher média, quando substituível por utensílio comum;
- h) Lápis de colorir;
- i) Lápis;
- j) Livro;
- k) Martelo ou outro instrumento;
- l) Pente;
- m) Pequeno bloco de madeira;
- n) Pequeno cata-vento, quando confeccionado previamente pela escola;
- o) Retângulo de papelão ou similar;
- p) Solo fértil, húmus.

4. Contas, esferas, elástico e materiais de manipulação:

- a) As contas deverão possuir cores distintas, permitindo atividades de comparação, percepção sonora, classificação, separação e identificação visual;
- b) A conta azul deverá possuir dimensão de referência de 6 mm, admitida variação de $\pm 15\%$;
- c) As contas deverão ser em plástico, polímero rígido ou material equivalente, sem rebarbas, trincas, pontas agressivas ou desprendimento de pigmento em uso comum;
- d) As esferas em aço cromado deverão possuir superfície lisa, formato regular e ausência de oxidação excessiva;
- e) A esfera de isopor de 75 mm deverá ser leve, de formato aproximadamente esférico, própria para atividades com ar em movimento, óptica ou demonstrações simples;
- f) O elástico ortodôntico deverá possuir flexibilidade e resistência compatíveis com atividade experimental, sem ruptura imediata em uso normal.

5. Fios, cordões, ímã e acessórios metálicos:

- a) O fio de aço e o fio de cobre deverão possuir olhais nas extremidades, permitindo tração, fixação ou comparação de deformações;
- b) O fio ou cordão de 100 cm deverá ser flexível, resistente à tração leve e compatível com montagem de pêndulo ou suspensão simples;
- c) O ímã em barra ALNICO deverá possuir dimensão de referência de 23 mm x 6 mm, admitida variação de $\pm 15\%$, desde que preserve força magnética suficiente para atividades didáticas;
- d) Clipes, clipes grandes, percevejos, pregos e prego 13 x 15 deverão possuir acabamento regular, sendo utilizados sob supervisão docente, especialmente quando houver pontas ou risco de perfuração.

6. Painéis, saco escuro e sistema de aquisição de imagens:

- a) O painel "Defeitos de visão" deverá apresentar conteúdo visual legível sobre ametropias, miopia, hipermetropia ou correções ópticas, compatível com os roteiros de óptica e saúde visual;
- b) O painel escuro removível deverá permitir bloqueio de luz em atividades de botânica, fototropismo, óptica ou demonstrações que exijam controle de luminosidade;
- c) O painel genérico deverá possuir função demonstrativa, suporte visual ou apoio experimental, conforme indicado nos roteiros;
- d) O saco escuro deverá permitir ocultação de materiais, controle de luz ou preparação de atividades sem visualização prévia do conteúdo;
- e) O sistema de aquisição de imagens, captura e gravação deverá permitir registro visual de observações, preferencialmente compatível com microscópio ou atividades demonstrativas, por câmera, adaptador, módulo USB ou solução equivalente.

7. Lâmina metálica com cavidades, suporte para tubos e vareta:

- a) A lâmina metálica com cavidades deverá possuir cavidades funcionais para pequenas amostras, gotas, materiais ou demonstrações compatíveis com os roteiros;
- b) O suporte para vinte e quatro tubos de ensaio deverá manter os tubos em posição vertical estável, podendo ser em madeira tratada, plástico, metal protegido ou material equivalente;
- c) A vareta de madeira deverá possuir dimensão de referência de 4 mm x 30 cm, admitida variação de $\pm 15\%$, com superfície regular, sem

farpas ou pontas agressivas. 8. Segurança e acabamento: a) Todos os itens fornecidos deverão apresentar acabamento regular, sem rebarbas, farpas, pontas cortantes, oxidação excessiva, trincas, peças soltas ou odor forte persistente; b) Peças pequenas, metálicas, pontiagudas ou com risco de ingestão deverão ser utilizadas sob supervisão docente; c) Itens de uso escolar comum deverão ser indicados nos roteiros como materiais substituíveis, evitando sua exigência artificial como fornecimento principal; d) Itens compartilhados com outros blocos deverão constar no checklist geral, sem duplicidade desnecessária de fornecimento. 9. Funcionalidade verificável no recebimento: a) Conferir presença dos itens de fornecimento obrigatório ou compartilhado; b) Verificar cores, dimensões e integridade das contas; c) Verificar acabamento das esferas, fios, olhais, imã, lâmina metálica e acessórios de fixação; d) Verificar legibilidade e integridade do painel "Defeitos de visão" e demais painéis; e) Testar compatibilidade do sistema de aquisição de imagens com o microscópio ou equipamento indicado; f) Verificar se o suporte mantém vinte e quatro tubos de ensaio em posição estável; g) Verificar se os roteiros indicam adequadamente os materiais de obtenção local; h) Reprovar itens quebrados, sem função experimental, com acabamento inseguro, baixa legibilidade, peças ausentes ou incompatibilidade com os blocos correspondentes. 10. Acondicionamento: a) O bloco deverá ser entregue em caixa, estojo, pasta ou compartimento identificado; b) Contas, esferas, cliques, percevejos, pregos e demais peças pequenas deverão ser separados por tipo; c) Painéis deverão ser acondicionados em pasta, tubo, envelope, suporte ou embalagem que evite dobra, rasgo ou amassamento; d) Fios, cordões, elásticos e varetas deverão ser guardados sem deformação que prejudique o uso; e) O sistema de aquisição de imagens deverá ser protegido contra impacto, poeira e perda de cabos ou adaptadores; f) O checklist deverá separar itens fornecidos, itens compartilhados entre blocos e materiais de obtenção local. 11. Conteúdo de apoio pedagógico: a) O material de apoio deverá indicar em quais atividades cada item transversal é utilizado; b) Deverá diferenciar expressamente materiais permanentes, consumíveis, compartilhados e de obtenção local; c) Deverá conter orientações de substituição funcional para itens comuns, como lápis, caderno, colher, papelão, livro, pente, bloco de madeira, martelo e solo fértil; d) Deverá orientar o uso seguro de peças pequenas, pontiagudas, metálicas, painéis, sistema de imagem e materiais de manipulação; e) Deverá evitar que materiais cotidianos sejam tratados como núcleo do objeto, preservando o caráter de solução pedagógica integrada. COMPONENTE DO PROJETO 12 — Conjunto de Consumíveis, Insumos de Apoio e Materiais de Reposição Inicial Descrição técnica: Fornecimento ou indicação orientada de consumíveis e insumos experimentais destinados ao apoio das atividades práticas do laboratório integrado de Ciências da Natureza para Ensino Fundamental II, incluindo materiais de registro, preparo de atividades, fixação, alimentação de componentes elétricos e insumos de uso eventual, com distinção entre itens de fornecimento inicial e materiais de obtenção local pela escola. Requisitos mínimos obrigatórios: 1. Composição mínima do bloco: a) 06 folha de papel milimetrado, tamanho A4; b) 01 rolo de fita adesiva, largura aproximada de 20 mm; c) 01 rolo de fita crepe; d) 04 pilha alcalina D. 2. Itens recomendados como fornecimento inicial: a) Folha de papel milimetrado tamanho A4, para registros, gráficos, medições, curvas experimentais e atividades de física, eletricidade e mecânica; b) Pilha alcalina D ou pilha D, quando necessária ao funcionamento inicial de componentes fornecidos no conjunto, como porta-pilha, disco de Newton motorizado, circuitos ou equipamentos demonstrativos; c) Pedacos de fita adesiva e pedacos de fita crepe, quando previamente preparados como parte de roteiros específicos, podendo ser substituídos por rolo de fita equivalente, desde que preservada a finalidade de fixação e montagem. 3. Materiais de obtenção local ou uso escolar comum: Os seguintes itens deverão constar preferencialmente nos roteiros pedagógicos como materiais de uso cotidiano, obtenção local ou preparo prévio pela escola, sem necessidade de exigência como fornecimento principal da empresa: a) Folha de papel A4; b) Folhas de papel; c) Papel picado; d) Pedacos de fita adesiva; e) Pedacos de fita crepe; f) Pilhas D para reposição após o fornecimento inicial, quando houver consumo durante o uso regular. Atividade sobre malefícios do tabagismo: a) a) O tema dos malefícios do tabagismo deverá ser tratado exclusivamente por recurso demonstrativo ou audiovisual, como vídeo, imagem, simulação, infográfico ou material visual sobre os efeitos do cigarro na saúde; b) b) É vedada a aquisição, o fornecimento, a distribuição ou o manuseio de cigarros como material educacional, por se tratar de produto sensível e inadequado ao público do Ensino Fundamental II; c) c) A abordagem deverá ser preventiva, sanitária e pedagógica, sem indução à compra de cigarros como item do objeto. 5. Papéis, papel milimetrado e papel picado: a) O papel A4 e as folhas de papel deverão servir a registros, desenhos, anotações, preparação de copos encobertos, montagem de atividades e elaboração de relatórios; b) O papel milimetrado deverá possuir formato A4 ou equivalente funcional, com malha impressa legível e adequada à construção de gráficos e registros quantitativos;	
--	--

c) O papel picado poderá ser preparado pela escola a partir de papel comum, conforme orientação do roteiro experimental;
d) Não será exigido padrão de marca, gramatura especial ou cor específica para papéis comuns, salvo no caso do papel milimetrado, que deverá possuir malha legível.

6. Fitas adesivas e fitas crepe:

a) As fitas deverão permitir fixação temporária de papéis, sensores, cartões, materiais leves, marcações e pequenas montagens;
b) Os pedaços de aproximadamente 20 mm e 2 cm indicados nos roteiros poderão ser previamente preparados ou cortados no momento da atividade;
c) Será admitido fornecimento em rolo, desde que o roteiro indique as dimensões aproximadas de corte;
d) As fitas não deverão deixar resíduos excessivos em equipamentos, vidrarias, painéis ou materiais sensíveis.

7. Pilhas D:

a) As pilhas deverão ser compatíveis com os porta-pilhas, disco de Newton, circuitos ou dispositivos que dependam de alimentação por pilha D;
b) Quando fornecidas, deverão estar dentro do prazo de validade, em embalagem íntegra e sem sinais de vazamento;
c) A pilha alcalina D poderá ser aceita como padrão de maior durabilidade, admitida pilha D equivalente compatível com o equipamento;
d) O roteiro deverá esclarecer que pilhas são itens consumíveis sujeitos à reposição periódica pela escola;
e) O descarte deverá observar orientação ambiental e coleta adequada para resíduos eletroeletrônicos ou pilhas usadas.

8. Segurança e uso pedagógico:

a) Consumíveis deverão ser utilizados conforme a atividade orientada pelo professor;
b) Pilhas não deverão ser abertas, aquecidas, recarregadas indevidamente ou descartadas no lixo comum sem orientação ambiental;
c) A atividade sobre malefícios do tabagismo deverá ser conduzida apenas por recurso demonstrativo ou audiovisual, sem aquisição ou manuseio de cigarros pelos estudantes;
d) Papéis e fitas deverão ser mantidos afastados de fontes de calor, chama, álcool gel e velas;
e) O material pedagógico deverá indicar quais insumos são fornecidos, quais são de obtenção local e quais demandam substituição segura.

9. Funcionalidade verificável no recebimento:

a) Conferir presença do papel milimetrado, quando previsto como fornecimento inicial;
b) Verificar se as pilhas D, quando fornecidas, estão íntegras, sem vazamento e compatíveis com os dispositivos do conjunto;
c) Verificar se fitas adesivas e fitas crepe, quando fornecidas, possuem aderência funcional;
d) Verificar se os roteiros indicam corretamente papel A4, folhas de papel, papel picado, fitas e demais itens como materiais de obtenção local quando não fornecidos;
e) Verificar se a atividade sobre malefícios do tabagismo é tratada por recurso demonstrativo ou audiovisual, sem cigarro como item de fornecimento;
f) Reprovar pilhas vazadas, papéis inutilizados, fitas ressecadas ou ausência de orientação para materiais sensíveis.

10. Acondicionamento:

a) Papéis e papel milimetrado deverão ser protegidos contra umidade, rasgos e amassamento;
b) Fitas deverão ser acondicionadas de modo a preservar aderência;
c) Pilhas deverão ser acondicionadas em embalagem própria, separadas de líquidos, calor e materiais metálicos soltos;
d) O checklist deverá distinguir materiais fornecidos, materiais de reposição e materiais de obtenção local.

11. Conteúdo de apoio pedagógico:

a) O material de apoio deverá indicar, em cada atividade, os consumíveis necessários e sua forma de preparo;
b) Deverá orientar substituições funcionais para papel, papel picado, fitas e demais materiais comuns;
c) Deverá orientar o uso e descarte de pilhas;
d) Deverá apresentar alternativa segura para a atividade sobre malefícios do cigarro, preservando o objetivo pedagógico sem tornar o cigarro item obrigatório do fornecimento.

COMPONENTE DO PROJETO 13 — Conjunto de Segurança, Contenção e Apoio a Montagens Experimentais

Descrição técnica:

Fornecimento de materiais destinados à contenção de pequenos derramamentos, apoio seguro de recipientes, organização de experimentos com água, solo, gelo, líquidos, sólidos, ar, misturas e montagens experimentais simples, compatíveis com o laboratório integrado de Ciências da Natureza para Ensino Fundamental II.

Requisitos mínimos obrigatórios:

1. Composição mínima do bloco:

a) 02 bandeja plástica pequena, 195 mm x 300 mm x 55 mm;
b) 02 bandeja plástica grande, 410 mm x 360 mm x 100 mm;
c) 04 rolha;
d) 04 saco plástico.

2. Bandejas plásticas de contenção:

a) As bandejas deverão servir de apoio e contenção para atividades com água, gelo, solo, areia, misturas, placas de Petri, béqueres, copos, funis, tubos de ensaio e pequenos materiais experimentais;
b) A bandeja de referência 195 mm x 300 mm x 55 mm admite variação de $\pm 15\%$, desde que preserve a função de contenção e apoio em bancada;
c) A bandeja de referência 410 mm x 360 mm x 100 mm admite variação de $\pm 15\%$, desde que preserve maior capacidade de contenção e organização experimental;
d) As expressões "bandeja plástica", "bandeja" e "bandejas plásticas 195 mm x 300 mm x 55 mm" deverão ser tratadas como variações ou repetições funcionais do mesmo grupo, evitando duplicidade desnecessária de fornecimento quando se referirem ao mesmo uso pedagógico;
e) As bandejas deverão possuir base estável, bordas elevadas e capacidade de conter pequenos volumes de líquido ou materiais sólidos sem vazamento em uso normal;
f) Poderão ser em plástico rígido, polipropileno, polietileno, PVC ou material equivalente lavável e resistente ao uso escolar.

3. Rolha:

a) A rolha deverá permitir fechamento, vedação simples ou montagem experimental em frascos, tubos, erlenmeyer, recipientes ou sistemas de pressão e gases, conforme o roteiro pedagógico;
b) Poderá ser em borracha, silicone, cortiça tratada, polímero flexível ou material equivalente;

c) Deve possuir dimensão compatível com o recipiente indicado no conjunto ou admitir ajuste funcional seguro; d) Quando utilizada em montagem com mangueira, tubo ou passagem de ar, deverá permitir encaixe firme, sem vazamento excessivo que inviabilize a atividade; e) Não serão aceitas rolhas ressecadas, rachadas, deformadas ou incapazes de vedar minimamente o recipiente previsto. 4. Saco plástico: a) O saco plástico deverá permitir acondicionamento temporário de ar, água, pedras, solo ou outros materiais em atividades sobre estados físicos da matéria, compressibilidade, elasticidade do ar, comparação de sólidos, líquidos e gases e contenção simples; b) Deverá ser flexível, íntegro e preferencialmente transparente ou translúcido, permitindo observação parcial do conteúdo quando necessário; c) Poderá ser tratado como material de fornecimento inicial ou como material de obtenção local, conforme definição do edital e do roteiro pedagógico; d) Quando fornecido, deverá possuir resistência compatível com manipulação manual leve, fechamento por dobra, clipe, nó, fita ou sistema equivalente; e) Não serão aceitos sacos com furos, rasgos, odor forte persistente ou espessura incompatível com a atividade prevista. 5. Segurança e acabamento: a) As bandejas deverão possuir bordas sem rebarbas, trincas, quinas agressivas ou deformações que comprometam o apoio dos materiais; b) Os materiais deverão permitir higienização simples após uso com água, solo, areia, gelo, sementes, misturas ou líquidos; c) Bandejas e sacos deverão ser usados para reduzir risco de derramamento, sujeira, perda de amostras e contato indevido com superfícies da sala; d) A rolha deverá ser utilizada apenas em montagens compatíveis, evitando pressão excessiva, aquecimento inadequado ou risco de ejeção; e) O material de apoio deverá alertar que atividades com pressão, gases, líquidos quentes ou substâncias sensíveis devem ser conduzidas pelo professor. 6. Funcionalidade verificável no recebimento: a) Conferir dimensões aproximadas e integridade das bandejas; b) Apoiar béquer, copo, placa de Petri ou tubo em bandeja, verificando estabilidade; c) Adicionar pequeno volume de água à bandeja para verificar contenção e ausência de vazamento aparente; d) Verificar se a rolha se ajusta ao recipiente previsto ou permite vedação funcional; e) Verificar se o saco plástico comporta ar, água ou material sólido em manipulação leve, sem rasgo ou vazamento imediato; f) Reprovar itens com trincas, furos, vazamento, deformação grave, bordas cortantes, instabilidade ou incompatibilidade com os recipientes do conjunto. 7. Acondicionamento: a) As bandejas deverão ser acondicionadas empilhadas ou protegidas contra deformação; b) Rolhas e sacos plásticos deverão ser acondicionados em embalagem identificada; c) O bloco deverá estar separado de itens ópticos, elétricos, lâminas, modelos anatômicos e materiais frágeis; d) O checklist deverá indicar as bandejas por dimensão ou função, evitando contagem duplicada de itens descritos de forma equivalente. 8. Conteúdo de apoio pedagógico: a) O material de apoio deverá indicar em quais atividades as bandejas, rolhas e sacos plásticos serão utilizados; b) Deverá orientar o uso das bandejas como superfície de contenção em experimentos com água, gelo, solo, areia, misturas, placas de Petri e recipientes; c) Deverá orientar o uso de sacos plásticos em atividades de sólidos, líquidos, gases, pressão e compressibilidade; d) Deverá indicar cuidados com rolhas em montagens com ar, gases, pressão ou recipientes fechados; e) Deverá diferenciar materiais permanentes, consumíveis e de obtenção local, evitando exigência artificial de itens simples quando puderem ser providenciados pela escola. ISBN DO PROJETO: 9786598791629	
---	--

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
PREGOEIRA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)PREGÃO
PRESENCIAL N.º00021/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º00021/2026

OBJETO: a AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, COM SISTEMA DIDÁTICO-PEDAGÓGICO APLICADO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS INVESTIGATIVAS, EXPERIMENTAÇÃO CIENTÍFICA, OBSERVAÇÃO, REGISTRO E APRENDIZAGEM ATIVA DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGUIAR – PB.

, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º00021/2026 [XX]/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de
(Local)(Data)

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2026

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 00021/2026, a empresa empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2026

A empresa empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), **DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

..., de de 2026.

Assinatura

ANEXO V

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

D E C L A R A Ç ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2026

A empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. **DECLARO** ainda ter ciência que *“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133.”*

....., de de 2026.

Proprietário/Sócio Administrador

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB.

PROponente

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE
EXPERIMENTAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA**

N °2026

**MINUTA DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AGUIAR E A EMPRESA
....., NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB**, Estado da Paraíba, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, com endereço na Rua Irineu Lacerda, s/nº, neste ato representado pela sua Prefeito Constitucional, a Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, brasileira, casado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, cadastrada no CNPJ sob de o, com endereço....., nº....., Bairro, na Cidade – Estado, vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL - 00021/2026, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA**, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 CLAUSULO PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato constitui objeto: AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, COM SISTEMA DIDÁTICO-PEDAGÓGICO APLICADO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS INVESTIGATIVAS, EXPERIMENTAÇÃO CIENTÍFICA, OBSERVAÇÃO, REGISTRO E APRENDIZAGEM ATIVA DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGUIAR – PB., a medida de suas necessidades, conforme quantidades e especificações no anexo ao edital, acostado que fica fazendo parte integrante deste processo.

2 CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO:

O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizado com base na Lei 14.33/21, Art. 37 da Constituição Federal.

3 CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE INICIO:

Os serviços/fornecimento deverão ser fornecidos no prazo de até 05 dias, mediante solicitado pela secretaria competente, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços.

4 CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas.

5. CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.

5.1 periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, salvo em comum acordo.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. CLAUSULA SEXTA - A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados, bem como secretarias competentes, responsáveis pelas atribuições de acompanhar toda a execução.

6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. CAUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. A prestação do serviço deverá ser realizado na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da solicitação, de imediato, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. Os produtos/serviços poderam ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 CLAUSULA OITAVA - FONTE DE RECURSO:

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.080 – Secretaria de Educação – 12.361.1015.1055 – Construção, Reconstrução e Ampliação de Unidades Escolares e Equipamentos Ens. Fundamental - 1.500.1001 – Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 4.4.90.52.99 – 1.500.1001 – Equipamentos e Material Permanentes - 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB – Imposto e Transferências de Impostos -1.458 – 1.540.0000 – Equipamento e Material Permanente - 1.541.0000 – Complemento da União – VAAF – 1.459 4.4.90.52 – 1.541.0000 - Equipamento e Material Permanente - 1.542.0000 – Complemento da União VAAT – 1.460 4.4.90.52.99 – 1.542.0000 - Equipamento e Material Permanente - 1.543.0000 – Complemento da União – VAAR – 1.461 4.4.90.52.99 – 1.543.0000 - Equipamento e Material Permanente - 1.569.0000 – Outras transferências de Recursos do FNDE - 4.4.90.52.99 – 1.569.0000 - Equipamento e Material Permanente.- 12.361.1015.1060 – Aquisição de Veículos / Equipamentos para Educação – Ensino fundamental – 1.500.1001 – 730.4.4.90.53.99 – 1.500.1001 – 1.463 4.4.90.52.99 – 1.540.0000 – 1.464.4.4.90.52.99 – 1.542.0000 – 1.466.4.4.90.52.99 – 1.543.0000 – 731.4.4.90.52.99 – 1.569.0000 – 12.361.1015.1115 – Estruturar o programa escolar em tempo integral – Ensino Fundamental – 1.569.0000 – 2.316.4.492.52.99 – 1.569.0000 – 12.361.2016.2069 – Manutenção de despesas com recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental – 1.550.000 – 998.4.490.52.99 – 1.550.0000 – 12.365.5000.5001 – Construção / Ampliação de Unidade de Educação infantil CRECHE e Equipamentos – 712.4.4.90.52.99 – 1.500.1001 – 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB – Imposto e Transferências de Impostos - 1.452. 4.4.90.52.99 – 1.540.0000 – Equipamento e Material Permanente - 1.541.0000 – Complemento da União – VAAF - 1.542.0000 – Complemento da União VAAT - 1.543.0000 – Complemento da União – VAAR – 713.4.4.90.52.99 – 1.569.0000 – 12.365.5000.5003 – Construir e ampliar Unidades da Pré-Escola e Aquisição de Equipamentos – 1.500.1001 – 741.4.4.90.52.99 – 1.500.1001 – 746.4.4.90.52.99 – 1.500.1001 – 1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de impostos - 1.541.0000 – Complemento da União – VAAF - 1.542.0000 – Complemento da União VAAT - 1.543.0000 – Complemento da União – VAAR – 1.471.4.4.99.52.90 – 1.543.0000 – 742.4.4.90.52.99 – 1.569.0000 – Equipamentos e Material Permanente. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionada pela Lei nº 764/2025, durante o exercício de 2026.**

9 CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência até dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Executar devidamente o presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.2.1 Fornecer o produtos/serviços mediante condições ofertadas na proposta de preços, obedecendo as exigências de órgão fiscalizadores;

10.2.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com vícios;

10.2.5 Encaminhar nota fiscal após prestação dos serviços/fornecimento, na data de sua emissão logo de imediato, para o e-mail do setor financeiro desta prefeitura.

10.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.9 Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa contando neste contrato, devendo ser enviada para o setor de finanças no mesmo dia da sua emissão, necessariamente ser enviado logo de imediato;

10.2.10 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

10.2.11 Responsabilizar por perdas e danos ocasionados ao município;

10.2.12 Entregar os produtos/serviços no prazo de até 10 dias corridos;

10.2.13 Entregar os equipamentos de acordo com as especificações descritas na proposta de preços, sob as penas previstas neste instrumento.

10.2.14 Encarregar com a despesa de frete, devendo entregar os produtos/serviços no município de Aguiar - PB.

10.3 A CONTRATADA entregará os produtos na sede do município, sem nenhum adicional, licitante que não entregar os produtos por dois pedidos consecutivos será rescindido o contrato e publicado como empresa inidonea.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

11.2 Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

11.3 Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

11.4 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer compra, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMA obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

11.5 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para

promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços/fornecimento, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

11.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços/produtos contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

11.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

11.8 Rejeitar os serviços/produtos executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

11.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento atendimento das exigências contratuais;

11.10 A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

11.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

11.12 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.16 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

• Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência; II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.1 A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.3.2 A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.3.3 A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3.4 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.3.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3.7 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3.8 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa autoridade competente

15. CLAUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos produtos ou serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o **CONTRATADO** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do **CONTRATADO** manterá contato formal com o encarregado do **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o **CONTRATANTE**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta

17.2 apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.3 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.4 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial DO MUNICÍPIO, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema.

17.5 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Foro da Comarca de Piancó-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local – UF, de de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal de Aguiar -PB
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA